



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 106

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1959

MESA

Presidente — João Coullart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.

1º Secretário — Senador Cunha Mello.

2º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3º Secretário — Senador Gilberto Marinho.

4º Secretário — Senador Novaes Filho.

1º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2º Suplente — Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente

Cunha Mello.

Freitas Cavalcanti.

Gilberto Marinho.

Novaes Filho.

Mathias Olympio.

Heribaldo Vieira.

Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

Líder — Lameira Bittencourt.

Vice-Líderes:

Victorino Freire.

Jefferson de Aguiar.

Moura Andrade.

DA MINORIA

Líder — João Villasbôas

Vice-Líder — Rui Palmeira

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lameira Bittencourt

Vice-Líderes:

Victorino Freire.

Jefferson de Aguiar.

Moura Andrade.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Argemiro de Figueiredo.

Vice-Líderes:

Vivaldo Lima.

Saulo Ramos.

Barros Carvalho.

SENADO FEDERAL

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder — João Villasbôas.

Vice-Líder — Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder — Otávio Mangabeira.

Vice-Líder — Novaes Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder — Attilio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder — Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão de Finanças

Gaspar Veloso — Presidente.

Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Ary Vianna.

Francisco Gallotti.

Victorino Freire.

Moura Andrade.

Paulo Fernandes.

Lima Guimarães.

Fausto Cabral.

Barros de Carvalho.

Daniel Krieger.

Fernandes Távora.

Saulo Ramos.

Irineu Bornhausen.

Fernando Corrêa.

Dix-Huit Rosado

Mem de Sá.

Suplentes

PSD

1. Menezes Pimentel.

2. Jefferson de Aguiar.

3. Rui Carneiro.

4. Jarbas Maranhão.

5. Taciano de Melo.

6. Eugenio de Barros.

PTB

1. Leônidas Melo.

2. Calado de Castro.

3. Arlindo Rodrigues.

4. Zacarias de Assunção.

5. Guido Mondim.

UDN

1. Milton Campos.

2. Padre Calazans.

3. Rui Palmeira.

4. Coimbra Bueno.

5. João Arruda.

PL

Otávio Mangabeira.

Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.

Daniel Krieger — Vice-Presidente

Menezes Pimentel.

Benedito Vaidares.

Jefferson de Aguiar.

Rui Carneiro.

Lima Guimarães.

Argemiro de Figueiredo.

Rui Palmeira.

Milton Campos.

Attilio Vivacqua.

Suplentes

PSD

1. Gaspar Veloso.

2. Jarbas Maranhão.

3. Francisco Gallotti.

4. Ari Viana.

PTB

1. Mourão Vieira.

2. Barros Carvalho.

3. Calado de Castro.

UDN

1. Atonso Arinos.

2. João Arruda.

3. João Villasbôas

Secretaria — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 20,30 horas.

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente.

Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Lino de Mattos.

Lima Teixeira.

Alô Guimarães.

Taciano de Melo.

Leônidas de Melo.

Guido Mondim.

Joaquim Parente.

Suplentes

PSD

1. Eugênio Barros.

2. Jefferson de Aguiar.

3. Moura Andrade.

PTB

1. Argemiro de Figueiredo.

2. Fausto Cabral.

3. Souza Naves.

UDN

1. Lourival Fontes.

PTB

1. Argemiro de Figueiredo.

2. Fausto Cabral.

3. Souza Naves.

UDN

1. Reginaldo Fernandes.

2. Fernando Corrêa.

Secretaria — Romilda Duarte, Oficial Legislativo, classe N.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.

Rui Carneiro — Vice-Presidente.

Calado de Castro.

João Arruda.

Jefferson de Aguiar.

Menezes Pimentel.

Souza Naves.

Lino de Mattos

Irineu Bornhausen.

Suplentes

PSD

1. Ary Vianna.

2. Frandisco Gallotti.

3. Sebastião Archer.

PTB

1. Lourival Fontes.

2. Vivaldo Lima.

3. Miguel Couto.

UDN:

1. Dix-Huit Rosado.
2. Padre Calazans.

Secretária — Eulalia C. de Sa.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna.
5. Padre Calazans.

Suplentes

PSD:

1. Menezes Pimentel.
2. Rui Carneiro.

UDN:

1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Afonso Arinos — Presidente.
Benedito Valadares — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso.
Moura Andrade.
Lourival Fontes.
Miguel Couto.
Vivaldo Lima.
Rui Palmeira.
Mem de Sá.

Suplentes

PSD:

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Lima Guimarães.
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

UDN:

1. Milton Campos.
2. João Villasbôas.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretário — João Batista Castejon Branco, Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.

Ary Vianna.
Caetano de Castro.
Arlindo Rodrigues.
Joaquim Parente.
Mem de Sá.

Suplentes

PSD:

1. Rui Carneiro.
2. Moura Andrade.

PTB:

1. Leonidas Melo.
2. Zacarias de Assunção.

UDN:

1. Coimbra Bueno.
2. Padre Calazans.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretária — Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo.
Reunião — Sextas-feiras, às 16 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente
Padre Calazans — Vice-Presidente.
Jarbas Maranhão.
Paulo Fernandes.
Saulo Ramos.
Reginaldo Fernandes.
Mem de Sá.

Suplentes

PSD:

1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lima Teixeira.
2. Leonidas Melo.

UDN:

1. Afonso Arinos.
2. Milton Campos.

PL:

Otávio Mangabeira.
Secretária — Dina Gallotti, Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente.
Caetano de Castro — Vice-Presidente.

Jarbas Maranhão.
Jorge Maynard.
Fernando Corrêa.
Pedro Ludovico.
Zacharias de Assunção.

Suplentes

PSD:

1. Francisco Gallotti.
2. Rui Carneiro.
3. Taciano de Melo.

PTB:

1. Saulo Ramos.
2. Lima Teixeira.

UDN:

1. Fernandes Távora.
Secretária — Maria Cherubina Costa.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Alô Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Miguel Couto.
Fernando Corrêa da Costa.

Suplentes

PSD:

1. Taciano de Melo.
2. Eugênio Barros.

PTB:

1. Vivaldo Lima.

UDN:

1. Fernandes Távora.
2. Dix-Huit Rosado.

Secretária — Alva Lirio Rodrigues, Oficial Legislativo.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.
Souza Naves — Vice-Presidente.
Eugênio Barros.
Coimbra Bueno.
Taciano de Melo.

Suplentes

PSD:

1. Ary Vianna.
2. Vitorino Freire.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Fausto Cabral.

UDN:

1. Joaquim Parente.

Secretária — Ismar Barro de A buquerque Melo, Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.
Cunha Mello — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Attilio Vivacqua.

Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudo aos Problemas da Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator.
Arlindo Rodrigues.
Francisco Gallotti.

Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valadares — Presidente.
2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.
3. Attilio Vivacqua.
4. Lima Teixeira.
5. Rui Palmeira.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho (1)
Attilio Vivacqua.
Guido Mondin (2).

- 1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Melo.
- 2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasbôas.
Mem de Sá.
Menezes Pimentel.
Argemiro de Figueiredo.
Lameira Bittencourt.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.
Benedito Valadares.
Gaspar Velloso.
Publio de Mello.
Abelardo Jurema.
Cunha Mello.
Argemiro de Figueiredo.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
João Villasbôas.
Attilio Vivacqua.
Novais Filho.
Jorge Maynard.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília

Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice-Presidente.
Coimbra Bueno.
Mourão Vieira.
Jorge Maynard.
Isaac Brown — Consultor Técnico.
Secretária — Alva Lirio Rodrigues.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Secretário — Sebastião Veiga.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Veloso.
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo (1).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Attilio Vivacqua.

- (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Calado de Castro.
- (2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.
- (3) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guayana.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro (2).
Gaspar Veloso (4).
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães (3).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Attilio Vivacqua.
Argemiro de Figueiredo (1).

- (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Calado de Castro.
- (2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.

- (3) Substituído temporariamente pelo Sr. Vivaldo Lima.
 - (4) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.
- Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso.
Vivaldo Lima.
Calado de Castro.
Reginaldo Fernandes.
Moura Andrade — Relator.
Secretária — Isnard Sarres de Albuquerque Mello.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

De ordem do Sr. Presidente ficam convidados os membros da Comissão Mista de Reforma Administrativa, para uma reunião a realizar-se, hoje, às 14.00 horas, no Salão da Biblioteca da Câmara dos Deputados. — Lazary Guedes. — José da Silva Lisboa, Secretários.

ATAS DAS COMISSÕES Comissão Diretora

9.ª REUNIAO REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 1959

Sob a presidência do Sr. Filinto Müller, Presidente, presentes os Senhores Cunha Mello, 1.º Secretário, Gilberto Marinho, 3.º Secretário, e Heribaldo Vieira, 2.º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Freitas Cavalcanti, 2.º Secretário, Novaes Filho, 4.º Secretário, e Mathias Olympio, 1.º Suplente.

A ata da reunião anterior é lida e sem observações aprovada.

O Sr. Presidente congratula-se com o Sr. 1.º Secretário pelas merecidas homenagens que lhe foram tributadas em seu Estado, como reconhecimento dos muitos serviços por ele prestados.

O Sr. 2.º Suplente propõe conste de ata um voto de congratulações com Sua Excelência pelo título que recebera de cidadão benemérito do Amazonas, levando-se ao conhecimento do Governador do Estado, em telegrama, a manifestação da Comissão.

O Sr. 3.º Secretário declara que em plenário, ao tomar conhecimento do fato, tivera oportunidade de exprimir o seu apoio à medida justa e acertada do Governo e do povo amazonense.

Ao submeter a proposta do Sr. 2.º Suplente, o Sr. Presidente reafirma a satisfação com que fora recebida por todos a homenagem prestada ao companheiro leal e sincero pelos al-

tos e relevantes serviços prestados ao Amazonas. Acrescenta ainda que telegrafará ao Governador e ao Presidente da Assembléia Legislativa Estadual, comunicando a deliberação. Aprovada por unanimidade a proposta, o Sr. 1.º Secretário agradece as homenagens dos seus colegas, as quais — declara — são como que um prolongamento das que recebera no seu Estado.

Continuando com a palavra, Sua Excelência devolve o processo de que pedira vista, referente às requisições de funcionários do Senado, formuladas pelos Governadores da Bahia e de Goiás. Discorda da audiência da Comissão de Constituição e Justiça, solicitada pelo relator, e manifesta-se contrário às requisições, nos termos do Regimento Interno.

O Sr. 2.º Suplente concorda com a medida, desde que seja ela extensiva aos que se acham afastados do Senado.

Não se encontrando no Rio o relator, o Sr. Presidente sugere seja adiada a votação até seu regresso, com o que concordam os presentes.

E' aprovado o parecer do Sr. 3.º Secretário favorável ao Requerimento nº 60-59, no qual Cesário Manoel da Silva solicita aposentadoria.

Em relação ao Requerimento nº 35, de 1959, em que Eleonora Duse Villasboas Noronha Luz, Bibliotecária, PL-7 e outros do mesmo padrão, solicitam, por equidade, apostilas de seus títulos no PL-6, e aceita sugestão de Sua Excelência no sentido de ser pedida a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Ainda o Sr. 3.º Secretário, como Presidente da Comissão de Promoções, apresenta os nomes dos funcionários a serem promovidos por antiguidade nas vagas decorrentes do falecimento do Oficial Legislativo, João Alfredo Ravasco de Andrade, cabendo o acesso à classe "O" a Leopoldina Ferreira Neves e à classe "N" a José Soares de Oliveira.

Quanto à organização das listas de merecimento, refere-se às dificuldades encontradas, pois nem sequer existe um regulamento disciplinando os trabalhos. Sugere, pois, inicialmente, a eleição de uma comissão de dois Senadores a fim de, com os funcionários já eleitos e sob a presidência do membro da Comissão Diretora, elaborar as normas necessárias ao seu funcionamento e, posteriormente, as aludidas listas de merecimento.

O Sr. 2.º Suplente suscita algumas dúvidas quanto à eleição, entendendo que a indicação feita pelos líderes se coaduna melhor com a sistemática do Regimento Interno.

Aceita a sugestão, lembra o Senhor Presidente a necessidade da apresentação do projeto de resolução substanciando a medida proposta.

O Sr. 2.º Suplente relata o Projeto de Resolução nº 1, de 1953, que define o que é "Indicação" a que se refere a Resolução nº 9, de 1952 (Regimento Interno). Diz Sua Excelência que à época em que fora apresentada, o projeto tinha real procedência. O assunto, porém, fora devidamente considerado no vigente Regimento, aprovado pela Resolução nº 2, de 1959.

A vista do exposto, a Comissão delibera o seu arquivamento.

O Sr. 1.º Secretário fica incumbido de examinar e julgar as propostas apresentadas para os móveis do edifício do Senado em Brasília. Sua Excelência aceita a incumbência, ad referendum da Comissão e marca o dia 14 do corrente para a abertura das mesmas propostas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, levando em Luiz Nabuco, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

ATA DA 78.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 30 DE JULHO DE 1959

PRESIDENCIA DOS SRS. CUNHA MELLO E FREITAS CAVALCANTI.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Vivaldo Lima. — Lameira Bittencourt. — Zacharias de Assumpção. — Victorino Freire. — Sebastião Archer. — Eugênio de Barros. — Mendonça Clark. — Mathias Olympio. — Victorino Corrêa. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Sérgio Marinho. — Reginaldo Fernandes. — Ruy Carneiro. — Novaes Filho. — Jorbas Maranhão. — Freitas Cavalcanti. — Ruy Palmeira. — Silvestre Pericles. — Lourival Fontes. — Jorge Maynard. — Albino Fonseca. — Lima Teixeira. — Attilio Vivacqua. — Ary Vianna. — Jefferson de Aguiar. — Paulo Fernandes. — Miquel Couto. — Gilberto Marinho. — Afonso Arinos. — Benedito Valladares. — Lima Guimarães. — Milton Campos. — Moura Andrade. — Lino de Mattos. — Taciano de Mello. — João Villasboas. — Fernando Corrêa. — Alô Guimarães. — Gaspar Veloso. — Souza Neves. — Francisco Gallotti. — Saulo Ramos. — Privaldo Celestino. — Daniel Krieger. — M. de Sá. — Guido Mondim — (49).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2.º Secretário, servindo de 1.º, da conta do seguinte:

Expediente

TELEGRAMA:

Do Presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, comunicando haver aquela Casa aprovado requerimento de transcrição nos Anais do discurso proferido no Senado, no dia 18 de junho, pelo Sr. Senador Saulo Ramos, em homenagem à memória dos Drs. Nereu Ramos, Leoberto Leal e Jorge Lacerda.

Em 25 de junho de 1959

Of. C. C. J. nº 66-59.

Senhor Presidente:

Achando-se extraviado o Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1949, que revoga o Decreto-lei nº 9.116, de 1.º de abril de 1946, distribuído à Comissão de Constituição e Justiça em junho de 1949, solicito se digne Vossa Excelência autorizar a sua reconstituição nos termos do art. 251, do Regimento Interno.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — Lourival Fontes — Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

* Autorizo.

Telegrama do Prefeito Municipal de Teófilo Otoni, com o seguinte teor

Senador Filinto Müller:

D. D. Presidente do Senado — Palácio Monroe — Rio, 27-7-59.

De Teófilo Otoni — MG.

Apraz-me dirigir a egrégia Câmara Federal na pessoa de V. Ex.ª, seu

eminente Presidente, o nosso convite para sua participação no segundo Congresso de pavimentação da Rio Bahia, realizar-se nesta cidade próximos dias 31 corrente primeiro e dois de agosto, manifestando mesmo nosso empenho em contar com o apoio do parlamentar brasileiro ao movimento de redenção de economia do nordeste mineiro, na eminência de colapso se nos faltar a pavimentação da rodovia que nos abriu novos e promissores horizontes. Respeitosas saudações. — *Sidônio Epaminondas Ottoni* — Prefeito do Município e Presidente Congresso.

Ofício do Presidente da Federação das Indústrias do Distrito Federal e Centro Industrial do Rio de Janeiro, como segue:

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL

Centro Industrial do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, 16 de julho de 1959

0-757 — 264:

Excelentíssimo Senhor Senador Filinto Müller,

Digníssimo Vice-Presidente da Mesa Diretora do Senado Federal.

Rio de Janeiro.

Senhor Senador:

A Federação das Indústrias do Distrito Federal e o Centro Industrial do Rio de Janeiro, entidades que representam e coordenam os interesses da produção carioca, tendo em vista o projeto da lei da Câmara nº 18-59, que "institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e dá outras providências", têm a honra de dirigir-se a V. Exª, a fim de sugerir a participação de um representante da Indústria no Conselho do órgão que se pretende criar, levando-se em conta a colaboração que as classes industriais poderiam prestar, em face ao largo conhecimento que possuem, fortalecendo, desse modo, o progresso de tão promissora região do nosso país.

Formulando a V. Exª essas considerações, a Federação e o Centro esperam que o assunto seja examinado com o mais vivo interesse por parte dessa Casa do Congresso.

Servimo-nos do ensejo para apresentar a V. Exª, as expressões da nossa estima e consideração.

Federação das Indústrias do Distrito Federal e Centro Industrial do Rio de Janeiro. — *Zulfo de Freitas Mann* — Presidente.

A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Ofício do Sr. Presidente da Câmara do Distrito Federal, nos seguintes termos:

CÂMARA DO DISTRITO FEDERAL

Em 29 de julho de 1959

Nº 2.056:

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que nesta data, enviei ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, solicitando o reexame do Projeto de Lei nº 92, de 1959, aprovado por esta Câmara e vetado pelo ilustre Chefe do Executivo Municipal, tendo sido as Razões do veto remetidas a esse egregio Senado Federal.

Referindo-se ao artigo 5º do autêntico Projeto de Lei afirma o Senhor Prefeito em suas Razões: "O Artigo 5º consagra uma providência que seria útil se a fórmula por ele apresen-

tada estivesse certa. A omissão do coeficiente 100, do segundo membro dela, inutilizou sua aplicação. Se tivesse sido usada tal fórmula no Congresso de Seleção realizado neste ano no Instituto de Educação, por exemplo, somente nove candidatas das 2.870 inscritas, sobreviveriam à primeira prova e nenhuma poderia fazer a última; não teria sido, absolutamente, alcançado o efeito desejado, isto é, o de selecionar as melhores 70 candidatas ao fim do concurso.

O artigo 5º não pode, pois, merecer sanção, o que inutiliza, também, seus dois parágrafos, os quais sem ele nada exprimiriam."

Sucedê, porém que, nos autógrafos enviados ao Prefeito, ocorreu um lapso, precisamente na aludida fórmula, como pode verificar pela redação final do período publicado no *Diário Municipal* (C. D. F.) de 16 do corrente mês, designando o sentido da proposição realmente aprovada por esta Câmara.

A fórmula, exata, constante, do artigo 5º e que figuram, erradamente, nos autógrafos em apêço, é o seguinte:

$$n = \frac{100}{V \cdot v} \cdot c$$

1 = significa a taxa de percentagem.

n = número de provas de seleção.

v = número de vagas.

c = número de candidatas.

Com o lapso aqui mencionado correu para o Veto total ao artigo 5º, tal como confessa a própria autoridade vetante, solicito a V. Exª determinar seja sustada a apreciação do veto em apêço até que o Senhor Prefeito delibere sobre a providência a ser tomada no reexame e apreciação definitiva da matéria.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exª os meus protestos de apêço e consideração. — *Celso Lisboa* — Presidente.

Anexo: Avulso da redação final do Projeto de Lei referido.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Veto n. 4, de 1959

Do Sr. Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei nº 175, de 1959, da Câmara do Distrito Federal, que dispõe sobre a organização e integração na Universidade do Rio de Janeiro do patrimônio das Faculdades que a acompanham.

G.P. 2.013.

Em 29 de julho de 1959.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, na forma do § 3º e para os fins do § 4º, do artigo 14, da Lei nº 217, de 15 de janeiro de 1948, o anexo Projeto de Lei nº 175, de 1959, da Câmara do Distrito Federal, que me foi enviado aos 28 de julho corrente.

Ao referido Projeto de lei que dispõe sobre a organização e integração na Universidade do Rio de Janeiro do patrimônio das Faculdades que a acompanham, apus vetos parciais, pelas "RAZÕES" que acompanham este ofício, integrando-o.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *José J. de Sá Freire Alvim*, Prefeito do Distrito Federal.

RAZÕES DE VETOS

opostos à Resolução da Câmara do Distrito Federal, oriunda do Projeto de lei número 175, de 1959, que dispõe sobre a organização e integração na Universidade do Rio de Janeiro do patrimônio das Faculdades que a acompanham, e dá outras providências.

Estas razões de vetos integram o Ofício nº G.P. 2.013, com que foram encaminhadas ao Senado Federal.

Vão concatenadas por artigos, transcritos estes, para facilidade de análise, ainda mesmo quando os vetos não os abrangem propriamente, mas os seus parágrafos.

O projeto incluso relativo à Universidade do Rio de Janeiro resulta de mensagem que procurou atender a aspirações respeitáveis dos estudantes, ao mesmo tempo que aperfeiçoava a organização da entidade. De modo geral corresponde a seu fim. As ligeiras supressões propostas visam unicamente a evitar certas expressões que dificultariam sua aplicação por parte do Poder Executivo, impedindo contradições com as leis federais e atendendo, assim, aos interesses do Distrito Federal.

Foram os seguintes os dispositivos vetados:

Redação do Projeto.

"Art. 2º A Universidade do Rio de Janeiro é constituída dos atuais estabelecimentos de ensino:

a) Faculdade de Direito;

b) Faculdade de Ciências Médicas;

c) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras;

d) Faculdades de Ciências Econômicas.

Parágrafo único. Ficam integrados à U.R.J. tão somente para efeito didático-pedagógico e disciplinar, conservando, porém, sua atual situação administrativa e financeira:

I — Escola de Enfermeiras Raquel Haddock Lobo;

II — Faculdade de Serviços Sociais do Distrito Federal;

III — Instituto Municipal de Nutrição;

IV — Museu da Cidade do Rio de Janeiro;

V — A Escola Dramática Martins Pena, à qual ficará subordinada a Orquestra Juvenil do Teatro Municipal, sob a nova denominação de Orquestra Sinfônica Juvenil do Rio de Janeiro;

VI — A Faculdade de Serviço Social da Prefeitura do Distrito Federal;

VII — A Faculdade de Ciências Econômicas da Prefeitura do Distrito Federal."

Incidência do veto.

Em grifo.

RAZÕES

Integrando-se, no mesmo parágrafo, à Universidade "somente para o efeito didático-pedagógico e disciplinar" uma Faculdade de Serviço Social da Prefeitura do Distrito Federal, mantida pelos cofres municipais, não se compreende que, ao mesmo tempo, seja incorporada outra com a mesma finalidade, de caráter particular.

A subordinação de uma orquestra a uma escola dramática representa idéia de tal modo original que trará dificuldades imensas para sua execução. O assunto deve constituir objeto de legislação especial relativa ao ensino musical, que pretendo submeter ao exame do legislativo. Ademais, tratando-se de uma orquestra juvenil,

não vejo porque incluí-la na Universidade.

Redação do Projeto

"Art. 5º Em nenhuma hipótese poderão ser adquiridos bens patrimoniais U.R.J. ou unidades integrantes com subvenção ou auxílio concedido pela P.D.F., inclusive com construção, ampliação ou reforma de prédios pavilhões ou qualquer anexo às mesmas.

Parágrafo único A U.R.J. e suas unidades integrantes deverão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias enviar ao Patrimônio Municipal para tombamento, por intermédio do Prefeito do Distrito Federal, todos os bens patrimoniais adquiridos com subvenções ou auxílios da P.D.F. inclusive relativos a construções, ampliações, reforma de imóveis, aquisição de mobiliários, equipamentos, etc."

Incidência do veto.

Em grifo.

RAZÕES

O veto não desfigura o texto nem tira a determinação salutar contida no artigo, porém faz desaparecer uma contradição flagrante com o art. 14 que determina exatamente o aumento dos bens patrimoniais da U.R.J.. Com a supressão, o art. 14 passa ser uma determinação excepcional da U.R.J., e a regra do art. 5º uma regra geral para as unidades integrantes da Universidade. Sou de parecer que tal redação, melhor consulta aos interesses da Universidade, e, portanto, do Distrito Federal.

Além do uso da expressão etc., desusada em técnica legislativa, a parte final do artigo contém matéria contraditória com o corpo do artigo, que se refere a bens patrimoniais. A nova redação, sem ensejar qualquer restrição, atende melhor às finalidades do legislador.

Redação do Projeto.

"Art. 6º A dotação à U.R.J. proveniente dos cofres públicos será entregue em forma global à Reitoria e distribuída às unidades que integram a Universidade, e orçamento interno organizado pelo Conselho Universitário."

Incidência do veto.

Em grifo.

RAZÕES

Aberra, a expressão vetada, das normas administrativas da Prefeitura e, certamente, seria de difícil aplicação, eis que obrigaria o Erário Municipal a despendê-la de uma só vez, no início de cada exercício, vultosa importância, que estaria fora de suas possibilidades. A entrega da subvenção em cotas vem sendo feita a contento e melhor atende aos interesses da Prefeitura.

Redação do Projeto.

"Art. 13. As remunerações dos Corpos Docentes e Administrativos das diferentes unidades de ensino da U.R.J. ficam unificadas em cada categoria funcional (Diretores, Catedráticos, Assistentes, Docentes, Secretários, Escribas, etc.) no nível correspondente aos maiores valores atribuídos pelas Faculdades para essas categorias."

Incidência do veto.

Em grifo.

RAZÕES

A matéria não é evidentemente do âmbito desta lei. Pelo próprio sistema por ela estabelecido, estas atribuições devem caber às autoridades universitárias dentro dos princípios estabelecidos no artigo 1º. Além disso, como vão ser agregadas à U.R.J. faculdades, se bem que para efeito didático-

pedagógico e disciplinar, a diversidade de padrões poderia dar origem a compromissos acima das possibilidades da entidade. Mais uma vez, a expressão etc. geraria confusão.

Redação do Projeto.

"Art. 25. Não será permitido o contrato de professor estranho ao corpo magisterial da U.R.J. para *ministrar curso paralelo ao do currículo normal dos cursos de unidade universitária, bem como para o desempenho de atividades que possam ser atribuídas a membros da carreira de professorado*".

Incidência do veto.

Em grifo.

RAZÕES

Creio que a nova redação é mais conveniente aos interesses do ensino, pois permitirá o contrato de grandes professores e cientistas para ministrar cursos de suas especialidades. Nisto não há qualquer ofensa ao magistério permanente da Universidade, pois tais especialistas, evidentemente, poderão ser convidados pelos rgãos dirigentes da mesma, vale dizer, pelos seus docentes. Aliás, tal prática é comum em todas as Universidades do mundo e, entre ns, o art. 71 do Decreto Federal nº 1.985-31 (Estatuto das Universidades Brasileiras) expressamente a consagra.

Redação do Projeto.

"Art. 26. O orçamento da P.D.F. consignará durante quatro anos a verba de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para o *término da construção e aparelhagem do Hospital de Clínicas da Faculdade de Ciências Médicas, ficando desde já autorizada a U.R.J. a firmar convênios com a Santa Casa da Misericórdia ou com a Secretaria de Saúde enquanto perdurar a construção*".

Incidência do veto.

Em grifo.

RAZÕES

Permitindo que a U.R.J. usufrua os bons serviços da lei, adapta-se, assim, a letra do artigo às condições de fato. Já que o prédio do futuro hospital erguido, trata-se de aparelhar da maneira mais prática o Hospital de Clínicas e não de construí-lo. Harmonizadas com o corpo da lei as determinações do artigo resultante do veto permitem que a U.R.J. resolva com rapidez o grave problema da instalação de suas clínicas. De fato, a nova redação é a que melhor se conjuga com o art. 5º que proíbe o enriquecimento patrimonial das unidades universitárias com as subvenções fornecidas pela Prefeitura. Sem o veto parcial este artigo seria inexecutável, pois não existe qualquer construção a fazer, o que há é um hospital, pronto e acabado, mas ainda desprovido de condições de funcionamento.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Dispõe sobre a organização e integração na U.R.J. do patrimônio das Faculdades que a compoem.

A Câmara do Distrito Federal resolve:

Art. 1º A Universidade do Rio de Janeiro é pessoa jurídica gozando de autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar, nos termos da presente lei.

Art. 2º A Universidade do Rio de Janeiro é constituída dos atuais estabelecimentos de ensino:

- a) Faculdade de Direito;
- b) Faculdade de Ciências Médicas;
- c) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras;
- d) Faculdades de Ciências Econômicas.

Parágrafo único Ficam integrados à U.R.J. tão somente para efeito didático-pedagógico e disciplinar, conservando, porém, sua atual situação administrativa e financeira:

I — Escola de Enfermeiras Raquel Haddock Lobo;

II — Faculdade de Serviços Sociais do Distrito Federal;

III — Instituto Municipal de Nutrição;

IV — Museu da Cidade do Rio de Janeiro;

V — A Escola Dramática Martins Pena, à qual ficará subordinada a Orquestra Junivil do Teatro Municipal-Janeiro;

VI — A Faculdade de Serviço Social da Prefeitura do Distrito Federal;

VII — A Faculdade de Ciências Econômicas da Prefeitura do Distrito Federal.

Art. 3º Para a mais completa realização de seus fins, a Universidade do Rio de Janeiro poderá incorporar outros estabelecimentos de ensino e instituições técnico-científicas, bem como estabelecer acordos com entidades e organizações oficiais ou privadas.

Parágrafo único Os bens incorporados constituirão patrimônio da U.R.J., revertendo, em caso de extinção da mesma, à Prefeitura do Distrito Federal, não podendo, porém, serem destinados a outras finalidades que não as do ensino.

Art. 4º O patrimônio da Universidade do Rio de Janeiro, que não poderá ser alienado sem prévia autorização do poder público, será constituído:

- a) pelos bens móvel e imóveis incorporados ao seu acervo;
- b) pelos bens e direitos que lhe forem doados ou por ela adquiridos;
- c) pelos saldos das rendas próprias e das rendas das unidades que a integram, quando transferidos para o "Fundo de Desenvolvimento Material e Cultural".

Art. 5º Em nenhuma hipótese poderão ser adquiridos bens patrimoniais pela U.R.J. ou unidades integrantes com subvenção ou auxílio concedido pela P.D.F., inclusive com construção, ampliação ou reforma de prédios, pavilhões ou qualquer anexo às mesmas.

Parágrafo único. A U.R.J. e suas unidades integrantes deverão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias enviar ao Patrimônio Municipal para tombamento, por intermédio do Prefeito do Distrito Federal, todos os bens patrimoniais adquiridos com subvenções ou auxílios da P.D.F., inclusive relativos a construções, ampliações, reforma de imóveis, aquisição de mobiliários, equipamentos, etc.

Art. 6º A dotação à U.R.J. proveniente dos cofres públicos será entregue em forma global à Reitoria e distribuída às unidades que integram a Universidade, em orçamento interno, organizado pelo Conselho Universitário.

§ 1º As unidades universitárias prestarão contas ao Conselho de Curadores da aplicação de todas as importâncias recebidas dos cofres da Universidade, inclusive as relativas à gratuidade do ensino.

§ 2º Nenhuma importância proveniente dos cofres públicos poderá ser utilizada direta ou indiretamente para aumento dos patrimônios das unidades universitárias.

Art. 7º O Conselho de Curadores aprovará o orçamento elaborado pelo

Conselho Universitário e fiscalizará sua execução.

Art. 8º A elaboração do orçamento obedecerá às seguintes normas:

I — Orçamento uno;

II — Proposta orçamentária justificada, com a indicação de planos de trabalho correspondente;

III — Transferência para o Fundo de Desenvolvimento Material e Cultural da Universidade, do saldo de cada exercício.

Art. 9º Os Estatutos da U.R.J. serão refundidos dentro de 60 (sessenta) dias para se adaptarem a esta lei, conterão ainda os seguintes dispositivos:

I — Ensino gratuito nos termos do concedido pela Universidade do Brasil;

II — proibição de serem distribuídos rendas em remuneração de capital ou pagamento de dividendos, reservados os juros de empréstimo;

III — a direção de cada uma das unidades de ensino será exercida por um Diretor designado pelo Reitor com a prévia aprovação do Prefeito do Distrito Federal, dentre os professores catedráticos efetivos, eleitos em listas triplas, por votação uninominal da Congregação respectiva, respeitados os mandatos dos atuais ocupantes.

IV — regime didático obedecendo aos padrões fixados na Lei Federal.

Art. 10. O aluno matriculado na mesma série, por mais de dois anos letivos, perderá a gratuidade e ficará obrigado ao pagamento da anuidade que for fixada pelo Conselho Universitário.

Parágrafo único. Esse pagamento poderá ser dispensado desde que a repetência tenha sido motivada por doença.

Art. 11. A U.R.J. praticará sob sua exclusiva responsabilidade todos os atos peculiares ao seu funcionamento.

Art. 12. O regime jurídico dos professores e servidores da Universidade do Rio de Janeiro obedecerá condições fixadas pelo Conselho Universitário.

Art. 13. As remunerações dos Corpos Docentes e Administrativos das diferentes unidades de ensino da U.R.J. ficam unificadas em cada categoria funcional (Diretores, Catedráticos, Assistentes, Docentes, Secretários, Escribas, Serventes, etc), no nível correspondente aos maiores valores atribuídos pelas Faculdades para essas categorias.

Parágrafo único. Nenhuma majoração de remuneração beneficiando uma ou mais categorias funcionais poderá ser feita por uma unidade. A iniciativa de tais majorações, embora possam ser sugeridas pelas Faculdades, cabe exclusivamente à U.R.J.

Art. 14. A U.R.J. fica por essa lei autorizada, dentro dos limites da sua dotação orçamentária, a incorporar ao seu patrimônio os bens pertencentes às unidades que a integram.

§ 1º Farão parte integrante do pessoal docente e administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras os professores e demais servidores administrativos do Ginásio de Aplicação da mesma Faculdade, reservados os direitos dos atuais titulares.

§ 2º Nenhuma nova Faculdade será incorporada à Universidade na forma do prescrito do Art. 21 da Lei número 783, de 13 de outubro de 1953, sem que seus dirigentes façam cessão do seu patrimônio à Universidade.

Art. 15. Fica absolutamente vedada a eleição para qualquer cargo, eletivo na Universidade do Rio de Janeiro

neiro e nas respectivas unidades universitárias.

Art. 16. A Universidade do Rio de Janeiro criará o seu serviço de assistência, com o fim de instalar, administrar e manter, na medida de seus recursos, restaurantes nas suas diversas unidades universitárias, bem como um serviço central médico-odontológico.

Art. 17. Fica o Prefeito autorizado a fazer um convênio entre a Prefeitura do Distrito Federal e o Governo da União pelo qual possa ser auxiliada financeiramente a Universidade do Rio de Janeiro, na forma do que estabelece a Lei nº 217, de 15 de janeiro de 1948, e no seu Art. 25 — inciso III.

Art. 18. As leis orçamentárias do Distrito Federal consignarão dotação destinada a manter a Universidade do Rio de Janeiro, correspondente a meio por cento da receita ordinária arrecadada no exercício anterior.

Art. 19. O Prefeito do Distrito Federal solicitará à Câmara do Distrito Federal dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a abertura de crédito especial, para atender aos encargos iniciais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 20. O Conselho de Curadores é o órgão de fiscalização financeiro-patrimonial da U.R.J.

Art. 21. Constituem o Conselho de Curadores:

- a) o Reitor da Universidade, como seu presidente;
- b) um contador da P.D.F.;
- c) um engenheiro da P.D.F.;
- d) um procurador ou advogado da P. D. F.;
- e) dois funcionários com mais de dez anos de serviços prestados à Prefeitura do Distrito Federal.

Parágrafo único. Não poderá ser membro do Conselho de Curadores parente até 3º grau, consanguíneo ou a fim, de Reitor, de Diretor de unidade universitária ou de integrante do corpo docente da U.R.J.

Art. 22. Os Curadores, de livre escolha do Prefeito, de comprovada competência, serão nomeados pelo prazo de três anos.

Art. 23. O Conselho de Curadores não poderá ser integrado por nenhum membro do corpo docente de qualquer das faculdades.

Art. 24. Na prestação de contas das Faculdades constará obrigatoriamente a justificação de todas as despesas, quer com relação ao custeio do ensino e eficiente funcionamento didático e administrativo, quer com relação ao quantitativo da gratuidade do aluno.

Art. 25. Não será permitido o contrato de professor estranho ao corpo magisterial da U.R.J. para ministrar curso paralelo ao de currículo normal dos cursos de unidade universitária, bem como para o desempenho de atividades que possam ser atribuídas a membros da carreira de professorado.

Art. 26. O orçamento da P.D.F. consignará durante quatro anos a verba de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para o término da construção e aparelhagem do Hospital de Clínicas da Faculdade de Ciências Médicas, ficando desde já autorizada a U.R.J. a firmar convênio com a Santa Casa da Misericórdia ou com a Secretaria de Saúde enquanto perdurar a construção.

Art. 27. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de julho de 1959.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Ofício do Sr. Ministro do Trabalho, nos seguintes termos:

Nº 149.809-59-GMI-845.

Em 27 de julho de 1959.

Sr. Secretário:

1. Em referência ao Ofício nº 204, de 22 de maio último, dessa Casa, tenho a honra de encaminhar a V. Ex. cópia do expediente pelo qual a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos justifica a necessidade de maior prazo para atender ao Requerimento nº 102, de 1959, do Sr. Lino de Matos.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Fernando Nóbrega.*

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1959.
Ofício CAPFESP GP-3.888-59.

Senhor Chefe do Gabinete,

Com referência à C.S. 300-59 do Gabinete de V.S. e reiterações referentes ao Requerimento 102-59 do Senado Federal, vimos comunicar a Vossa Senhoria que esta Presidência ainda não encaminhou as informações devidas por estar aguardando elementos provenientes de Delegacia Regional.

Todavia, já foram reiteradas providências para possibilitar urgente encaminhamento.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Ex. nossos protestos de elevada estima e consideração. — *Valdemar Rodrigues da Silva, Presidente.*

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Ofício do Sr. Ministro do Trabalho, nos seguintes termos:

Em 27 de julho de 1959.

Nº 163.665-59-GM 1.846:

Sr. Secretário.

1. Em referência ao Ofício nº 307, de 22 de junho último, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que determinei providências no sentido de serem coligidos os dados necessários a atender às indagações formuladas no Requerimento nº 177, de 1959, dessa Casa do Congresso.

2. Considerando, entretanto, que as informações solicitadas implicam em consultas aos Institutos e Caixa de Aposentadoria e Pensões, através do Departamento Nacional da Previdência Social, solicito a V. Ex. a gentileza de conceder um prazo não inferior a 90 dias, a fim de que este Ministério possa se desincumbir dessa missão: atendendo aos objetivos visados pelo ilustre Senador Lino de Matos.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Fernando Nóbrega.*

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Ofício do Sr. Ministro do Trabalho, como segue:

Em 27 de julho de 1959.

Nº 154.053-59-GM 1.896:

Senhor Secretário,

1. Em aditamento ao meu Aviso nº 1.662, de 11 de corrente mês, tenho a honra de encaminhar a V. Ex., nas

inclusas cópias, as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, Bancários, Industriários e dos Empregados em Transportes e Cargas para atender ao Requerimento nº 127, de 1959, do Sr. Lino de Matos.

2. Oportunamente serão encaminhadas as informações solicitadas e já reiteradas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha estima e distinta consideração. — *Fernando Nóbrega.*

Dê-se conhecimento ao Requerente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Ao Sr. Diretor do Departamento de Assistência Médica e Hospitalar:

Rer: DAM. 752-59 — I.G. 1.113-59

Nome: MTIC Nº 351-59

Assunto: Encaminha Requerimento nº 127-59, do Senador Lino de Matos Distrito Federal — D.F.

A propósito dos termos do documentos de fls. 3, podemos informar o seguinte:

1 — Os itens de números 1 e 2 deverão ser respondido, no nosso ver, pela douda Divisão Jurídica.

2 — Quanto ao item 3º, é preciso estabelecer-se a dificuldade entre *atendimento e encaminhamento*. Os protestos de doenças contagiosas são encaminhados aos médicos porteiros e atendentes, que, entretanto, não os *atende*, no sentido de terem com eles contatos direto e duradouro. O *atendimento* é função excluída dos médicos, que, no decorrer do contato *constante e direto* das consultas, e dos exames físicos indispensáveis à elucidação diagnóstica e à prática terapêutica, são obrigados a um contato pessoal, que, fora de qualquer dúvida. Esse o espírito que presidiu à concessão dos 40 adicionais por risco de vida ou saúde. Se fossemos estender esse risco aos serventes, porteiros e atendentes, teríamos também que estendê-los aos funcionários burocráticos que atendem nos balcões, aos recepcionistas, ao pessoal de portaria, e a todas as pessoas que pudessem ter contato eventual com os doentes, o que seria, obviamente, um contrasenso.

Em 19 de junho de 1959. — Departamento de Assistência Médica e Hospitalar — Divisão de Assistência Médica — *C. Magalhães, Chefe.*

PROCESSO: IG. 1.113-59 (MTIC 154.053-59)

Foi o presente processo autuado com memorando do Chefe do Gabinete do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio fls. 2., em que se solicitam as informações pedidas no requerimento nº 127, de 1959, do Senador Lino de Matos, por cópia a fls. 3.

Manifestou-se o Departamento de Assistência Médica e Hospitalar do Instituto sobre o item 3º do aludido requerimento, aditando que os 1º e 2º itens deveriam ser respondidos — por esta Divisão.

Tais itens são do teor seguinte:

1º) Qual o fundamento legal em que se basearam as administrações dos Institutos de Aposentadoria e Pensões para negar aos não diplomados em medicina a gratificação prevista no art. 145, item 6 ou Lei número 1.711, de 28-10-52?

2º) Tendo em consideração que do parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 43.186 consta a equiparação de di-

reitos dos ocupantes de cargos ou funções, cujas atribuições envolvam atividades auxiliares — de médicos, qual a explicação oficial para excluir do risco de vida e saúde os que exercem essas funções e cargos auxiliares?

Isto posto, a concessão da gratificação prevista no art. 145, VI, da Lei nº 1.711, citada, foi regulamentada pelo Decreto nº 43.186, de 6-2-58, alterado pelo Decreto nº 44.037 de 10 de julho de 1958.

Estão ali detalhadamente fixados o processamento e o despacho, quanto à gratificação em causa, determinado, em resumo: a iniciativa da proposta cabe ao dirigente da repartição (artigo 6º), que a encaminhará, informada, ao Departamento Nacional de Saúde do Ministério de Saúde; este, emite seu parecer e propõe o "quantum" da gratificação, se julgada devida (art. 6º, §§ 2º e 3º), submetendo a matéria ao Departamento Administrativo do Serviço Público que, com parecer conclusivo, encaminhará o processo ao Presidente da República (art. 7º); finalmente, o dirigente do órgão expede portaria, relativa à concessão do benefício (ou à sua perda) após *processamento aprovado pelo Presidente da República* (art. 10).

Verifica-se, pelo exposto, que não cabe aos Institutos, por seus representantes legais, negar ou conceder a gratificação em causa, limitando-se eles a expedir ato, dando forma ao direito reconhecido pela autoridade superior. A essas autarquias cumpre, pois, apenas instruir os processos, inicialmente e, ciente dos despachos que nêles for exarado, determinar as providências cabíveis ao seu cumprimento.

Ao finalizar, permitimo-nos sugerir, *data venia*, que a resposta ao requerimento formulado seja a que acima consta, se aprovada, não nos parecendo necessário abordar o assunto contido no item 3º do mesmo requerimento, parte do mérito da questão, uma vez que ficou o exame deste prejudicado, face à preliminar de que a negativa à concessão da gratificação não parte da administração do Instituto.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1959. — *Walter Simões de Almeida* — Procurador.

GP 519-59 (Ref. 27.419-59).

Rio de Janeiro, D.F. Em 30 de junho de 1959.

Sr. Chefe do Gabinete:

Acusando o recebimento da O. S. nº 347, de 5 do corrente, passamos a transmitir a V. S. as informações solicitadas no Requerimento nº 127-59, do Senador Lino de Matos.

Quanto ao item 1º:

A gratificação por risco de vida e saúde a que se refere a Lei nº 1.711 de 1952, item VI do art. 145, regulamentada pelo Decreto nº 43.186-58, vem sendo paga desde fevereiro do corrente ano, conforme autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, aos titulares dos cargos de "médico". Quanto ao item 2º:

O critério a ser seguido para os servidores que executam tarefas consideradas "auxiliares", será o mesmo, isto é, preenchimento dos formulários fornecidos pelo Serviço de Fiscalização de Medicina, com posterior remessa ao Departamento Nacional da Saúde, para estudo, e ao Departamento Administrativo do Serviço Público, a quem caberá submeter o assunto à consideração do Exmo. Sr. Presidente da República, para despacho final. Como exposto, esta autarquia ainda não negou nenhum pedido formulado por "auxiliares", mesmo porque esta atribuição é exclusiva do Sr. Presi-

dente da República, na forma da legislação vigente.

Quanto ao item 3º:

Informamos que os serventes, porteiros e atendentes dos serviços de Assistência Médica poderão muitas vezes atender, quando procurados, a doentes portadores de doenças infecto contagiosas, os atendentes, dada a sua função, poderão ter maior contato com esses doentes.

Sendo estas as informações que se nos cabia prestar, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe os seus protestos de estima e consideração. — *Luiz de Toledo Piza* — Presidente.

IAP DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Resposta ao Requerimento nº 127, de 1959 do Sr. Senador Lino de Matos

1. Qual a fundamentação legal em que se basearam as administrações dos Institutos de Aposentadoria e Pensões para negar aos diplomados em medicina a gratificação prevista no artigo 145 item 6 da Lei 1711 de 28-10-52?

Resposta:

Esta Instituição só concede a referida gratificação depois de devidamente autorizada pela Presidência da República, após tramitação das fichas individuais pelo DNS e DASP como é regulado pelo Decreto nº 43.186, de 6-2-58.

2º Tendo em consideração que do § 1º do art. 1º do Decreto nº 43.186 consta a equiparação de direitos dos ocupantes de cargos ou função, cujas atribuições envolvam atividades auxiliares de médicos, qual a explicação oficial para excluir do auxílio do risco de vida e saúde os que exercem essas funções e cargos auxiliares?

Resposta:

A falta da devida autorização da Presidência da República, e os pareceres contrários do DASP, são implicitamente a explicação oficial para o caso em tela, pois até médicos contratados são excluídos pelo DASP, das vantagens do Decreto nº 43.186.

3º Os portadores de doenças contagiosas, como tuberculose, lepra e outras, antes de recebidos pelos médicos são atendidos ou não atendidos pelos serventes porteiros e atendentes das assistências médicas dos Institutos?

Resposta:

Os segurados deste Instituto, portadores ou não de doenças contagiosas, antes de recebidos pelos médicos, são atendidos por servidores, como atendentes, para distribuição de fichas de chamada, e para informações de andamento do processo.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1959. — *Díran Marcarian*, Diretor do DAM.

Nº 10

Distrito Federal, 9 de julho de 1959. Ref. Doc. 2.199.949-59.

Senhor Chefe do Gabinete:

Em atendimento aos termos do O.S. nº 350-59, desse Gabinete, tenho a satisfação de prestar as informações pedidas pelo Sr. Senador Lino de Matos no Requerimento nº 127-59.

Preliminarmente, esclareço que não é de competência do I.A.P.I., conceder ou pagar a gratificação prevista no art. 145, item 6 da Lei nº 1.711-52. Essa gratificação deverá ser autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, e somente após essa providência poderá ela ser concedida por Portaria baixada pela Presidência do Instituto. Em consequência, não há casos negados a não diplomados em medicina pela Administração deste Instituto e, sim pelo DASP, que, na tramitação dos processos pelos seus diversos departamentos (conforme determinação do art. 7º do Decreto nº 43.186-58, os

exclui das Exposições de Motivos submetidos ao Exmo. Sr. Presidente da República.

Quanto ao segundo quesito do pedido de informações do Sr. Lino de Matos, somente o DASP poderá responder, face ao acima exposto.

Concluindo, respondo afirmativamente à questão apresentada ao item 3º: os portadores de doenças contagiosas são encaminhados, pelos serventes, porteiros e atendentes, aos diversos profissionais médicos para o devido atendimento técnico.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos protestos de estima e consideração. — *Antônio Jorge de Queiroz José*, Presidente.

Nº 16.075-NM 343-P 12.250-59

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1959.
Senhor Chefe do Gabinete:

Em atenção ao expediente de Vossa Senhoria, nº O.S. 348, de 5 de corrente, tenho a satisfação de, junto a este, encaminhar, em 5 vias, as informações solicitadas pelo Sr. Senador Lino de Matos, pelo Requerimento nº 127, de 1959, e referente a aplicação do Decreto nº 43.186, de 6-2-58, aos servidores desta Autarquia.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e distinto apreço. — *Arildo Maciel*, Presidente.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Parecer n. 382, de 1959

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1959.

Relator: Sr. Ary Vianna.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei nº 2, de 1959, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 29 de julho de 1959. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Afonso Arinos*.

ANEXO AO PARECER Nº 382, DE 1959

Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1959, que dá nova redação ao art. 8º, da Lei nº 2.599, de 13 de setembro de 1955, que dispõe sobre o plano geral de aproveitamento econômico do Vale do São Francisco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 8º, da Lei número 2.599, de 13 de setembro de 1955, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º A Comissão do Vale do São Francisco, mediante convênios cooperará com os Municípios da Bacia na instalação ou melhoramento de um serviço de abastecimento d'água potável, empregando, em cada caso, por conta das dotações do artigo 29, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quantia não superior a Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeros), competindo-lhe estudar, projetar e executar as respectivas obras".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n. 383, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Veto nº 2, de 1959, do Sr. Prefeito do Distrito Federal apostado ao Projeto de Lei Municipal nº 505-A, de 1957, que estabelece a co-responsabilidade das firmas construtoras e das que executam trabalhos ou serviços complementares, e dos profissionais executores das obras ou serviços, e fixa as penalidades a que ficam sujeitas umas e outras, na forma que menciona.

Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

Com fundamento no artigo 14, § 3º, da Lei nº 217, de 15 de janeiro de 1943, e para os fins constantes do § 4º do aludido artigo 14 do mesmo diploma legal (Lei Orgânica do Distrito Federal), o Sr. Prefeito desta Cidade encaminhou à consideração do Senado o Projeto nº 505-A, de 1957, da Câmara do Distrito Federal.

2. O mencionado projeto de lei estabelece a co-responsabilidade das firmas construtoras e das que executam trabalhos ou serviços complementares, e dos profissionais executores das obras ou serviços, fixando, na forma que menciona, as penalidades a que ficam sujeitas umas e outras. O veto recaiu sobre duas expressões: uma da alínea "b" do artigo 5º e outra no § 2º do mesmo dispositivo.

São as seguintes as partes votadas no artigo em apreço:

"Art. 5º A firma registrada conforme o art. 2º, que realizar cálculos, obras ou serviços estruturais apresentando deficiências técnicas, em desobediência às normas técnicas brasileiras oficialmente aprovadas, feita a constatação por Engenheiros da Prefeitura, ficará sujeita às seguintes penalidades, além das multas previstas na lei:

a — a advertência pelo Diretor do Departamento de Edificações, publicada no Diário Oficial e transcritas em seu registro;

b — suspensão de 1 a 2 anos aplicada pelo Diretor do Departamento de Edificações, nos casos de imperícia comprovada em laudo de vistoria realizada por uma Comissão de três engenheiros, sendo um do quadro da Prefeitura e dois indicados por uma das seguintes entidades: Sindicato dos Engenheiros do Rio de Janeiro, Instituto de Arquitetos do Brasil, Clube de Engenharia, Conselho Federal ou Regional de Engenharia e Arquitetos, a escolha do Sr. Secretário-Geral de Viação e Obras;

c — suspensão de 2 a 5 anos ou cancelamento definitivo do registro, determinados pelo Secretário-Geral de Viação e Obras, por proposta do Diretor do Departamento de Edificações, nos casos em que, em vistoria realizada por uma Comissão constituída como a prevista na alínea b, caso se verifiquem deficiências técnicas estruturais em obras realizadas, posteriormente, por firma incurso anteriormente na penalidade estabelecida na alínea precedente".

§ 1º Durante o período de suspensão a firma poderá terminar as obras iniciadas, realizando, porém, as modificações ou reforços indicados, não podendo, no entanto, assinar novos projetos.

§ 2º Das penalidades previstas nas alíneas b e c caberá recurso ao Prefeito, promovido pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro.

3. Quanto à primeira parte, considera o Sr. Prefeito que a negativa

de sanção tem por fim manter no âmbito da competência do titular do Executivo e desempenho de atribuições que lhe são tradicionalmente reservadas. Trata-se, com efeito, de aplicação da penalidade de suspensão nos casos de imperícia comprovada em laudo de vistoria. O Senhor Prefeito, com o veto, afasta a participação de engenheiros indicadas por entidades da respectiva categoria profissional, mantendo o princípio da fiscalização pela Prefeitura.

4. No que toca à segunda parte, sustenta o Ilustre Prefeito ser desaconselhável que os recursos das penalidades sejam necessariamente promovidas pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil local. "O recurso — direito de defesa — sendo pessoal, não poderia ser elidido pela lei, embora dela se tenha incumbido um órgão, por mais ilustre e respeitável que seja" — argui a razão do veto.

5. Nada há, no mérito, que objetar ao ato do Ilustre Chefe da Municipalidade carioca. Nossos reparos se dirigem, apenas, ao aspecto da técnica legislativa.

Os vetos não atingiram disposições autônomas do projeto, recaíram apenas sobre expressões de uma alínea e do § 2º do artigo 5º. Ora, conforme temos sustentado, o veto a expressões isoladas de um dispositivo importa, *última ratio*, em emenda supressiva, de autoria do Poder Executivo. Assim, o veto, em nosso entendimento, deveria incidir sobre a disposição legal considerada na sua integridade: o corpo de um artigo, a íntegra de um parágrafo, a totalidade de um item, inciso ou alínea. Não, por certo, sobre trechos íntegros, neste caso, seria emendar, por supressão, o pensamento expresso pelo órgão constitucionalmente competente para exercer o poder de legislar.

Essa tese, todavia, não atem sido atendida, seja na esfera local, onde se exerce a intervenção exclusiva do Senado na apreciação dos vetos, seja no âmbito federal, no exame dos vetos do Presidente da República pelo Congresso Nacional.

Por tais razões, somos pela aprovação dos vetos pelos seus fundamentos, com ressalva quanto ao mencionado ponto de vista doutrinário.

Sala das Comissões, em 9 de julho de 1959. — *Louival Fontes*, Presidente. — *Atílio Vivacqua*, Relator. — *Daniel Krieger* — *Milton Carneiro* — *Rui Palmeira* — *Lima Guimarães* — *Benedito Valladares*.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Francisco Gallotti, primeiro orador inscrito.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, eminentes Colegas: na semana finda, treze Srs. Senadores, atendendo ao gentil convite e aos desejos do Ilustre General Macedo Soares, Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional, efetuaram demonstrada visita a Volta Redonda.

Desnecessário será dizer na maneira cavaheiresca como a Diretoria daquela importante Empresa recebeu os representantes do povo, e suas famílias. Lá permanecemos sexta-feira e sábado, até ao anoitecer, apreciando, maravilhados, os trabalhos técnicos e os serviços sociais que a Companhia Siderúrgica Nacional presta aos seus servidores.

Antes de se iniciar a visita à Usina, o Sr. General Macedo Soares nos antecipou, em brilhante conferência, uma idéia nítida de Volta Redonda: a transformação minuciosamente, desde a escolha do local da implantação

da indústria nacional às margens do Rio Paraíba, em local conhecido como Volta Redonda.

Enquanto o brilhante orador historiava aquele maravilhoso empreendimento, erguia-se, diante de nós, a figura de seu idealizador e concretizador — o saudoso brasileiro, ex-Presidente da República, Sr. Getúlio Vargas.

Sr. Presidente, o Sr. General Macedo Soares aludiu a todos os pontos técnicos, demonstrando não só a facilidade da escolha do local para a instalação da grande indústria, como as vantagens de sua irradiação através dos Estados de Minas Gerais e Santa Catarina, em busca dos minérios e do carvão indispensáveis ao funcionamento da usina siderúrgica. Evidenciou, ainda, a necessidade da expansão de Volta Redonda informando que os estudos prosseguem e que o empreendimento se desenvolverá para maior glória da indústria nacional e do País.

Sr. Presidente, a visita à Usina seria motivo de orgulho e de confiança no futuro do Brasil se outras razões não existissem para esse grande e santo orgulho. Sentimo-nos pequenos diante de tanta grandeza. Orgulhamo-nos de ser brasileiros, pois aqueles que ali trabalham vieram de todos os rincões da nossa pátria e se adaptaram aos duros serviços de uma Usina daquela natureza.

Senadores de todos os recantos do Brasil lá encontravam coterrâneos executando trabalho árduo, desempenhando cabalmente suas tarefas.

Daqui a momentos, lerei o discurso pronunciado pelo Ilustre General Edmundo de Macedo Soares no banquete que nos foi oferecido na noite de sábado. Por ele a Casa verificará que S. Ex.ª se orgulha de comandar um grupo de brasileiros de todos os quadrantes da nossa terra e que tão bem desenvolvem seu trabalho naquele setor.

Sr. Presidente, certos pontos da oração do Ilustre Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional serviram de pretexto para que alguns Senhores Senadores solicitassem informações. Dentre eles, o eminente gaúcho, Senador Mem de Sá não perdeu a oportunidade para penetrar mais fundo em determinados pontos, encontrando sempre do parte de S. Ex.ª uma explicação cabal que a todos convencia.

Deixamos a Usina de Volta Redonda cheios de fé e entusiasmo quanto ao futuro daquela organização e do Brasil.

Nada mais nos restava, senão manifestar a S. Ex.ª, o Sr. General Edmundo de Macedo Soares, nossa profunda admiração pela obra que dirige, bem como a todos aqueles engenheiros, colaboradores, trabalhadores braçais que, dia e noite, exercem suas atividades, ganhando, sim, o pão de cada dia, mas construindo a grande obra da redenção econômica do Brasil.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Com imenso prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Volta Redonda e Paulo Afonso demonstram categoricamente que, no Brasil, ainda existem homens capazes de uma administração honrada e eficiente. Devemos, entretanto, ter em vista que o Governo não interferiu naquelas empresas. Elas nomeavam e demitiam a vontade, de acordo com as necessidades e a honestidade da administração. Realizou-se assim, o prodígio do Nordeste, quer no fato de ser hoje o Brasil um país que manufatura o aço numa escala que faz

inveja aos outros países da América do Sul.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Muito grato, nobre Senador Fernandes Távora, pelo brilhante aparte de V. Ex.^a, de inteira justiça.

Da usina, Sr. Presidente, após o almoço, durante toda a tarde, tivemos oportunidade de percorrer o setor social de Volta Redonda. Visitamos magnífico hospital e o grande colégio, construídos e mantidos pela Siderúrgica, no valor de vinte e seis milhões de cruzeiros, no qual estudam mil e duzentas crianças, sob a direção de uma Ordem religiosa.

O cinema a todos nós espantou, porque é digno mesmo da Capital da República, por sua arquitetura, pelo mobiliário, pelo aparelho de projeção. Nêle foi-nos exibido um esplêndido filme colorido sobre os trabalhos da Usina Siderúrgica Nacional.

Visitamos, por fim, a Escola Técnica Pandiá Calógeras, acima designada por iniciativa do eminente General Macedo Soares, para perpetuar e mais glorificar o nome do inolvidável brasileiro, filho de Minas Gerais.

Resumidas as impressões daquela agradabilíssima visita, permito-me ler para o Senado, a fim de constem dos Anais, o discurso proferido no banquete pelo General Macedo Soares e a oração do Senador Lameira Bittencourt, respondendo em nome do Senado.

Disse o Ilustre Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional:

Minhas Senhoras.

Senhores Senadores.

Meus Senhores.

Na época em que estudei na Europa (1925 a 1930), o que mais me impressionava era o profundo desconhecimento existente a respeito do nosso País. No entanto, os meios que eu frequentava eram os que representavam a cultura, pois minha vida se desenrolava sobretudo nos ambientes universitários.

Foi nessa ocasião que me convenci que a ignorância sobre os países do nosso Continente de línguas portuguesa e espanhola era disfarçada na denominação geral que lhes era dada de "América Latina". A expressão servia apenas (como ainda serve) para designar uma região geográfica que, de fato, continua a ser muito pouco conhecida, nas suas manifestações de cultura e nas suas possibilidades, por outros povos do mundo.

Como resultado dessa maneira de ver, na Europa se afirmava que um país como o nosso estava fadado a ser eternamente fornecedor de matérias-primas, não devendo nunca alcançar a fase industrial.

Naquela ocasião apareceu o famoso livro de André Siegfried "L'Amérique Latine", no qual o ilustre professor afirmou que os países que a compõem, jamais teriam em seus quadros os elementos humanos de que uma democracia moderna necessita no século XX para industrializar-se. Parecia uma condenação definitiva, lançada pelo sábio francês que, depois, vim a conhecer em duas de suas viagens ao nosso País.

Quando terminei meus estudos em França, regressei ao Brasil com o coração cheio de esperanças e pude ver, pelo surto industrial que já se anunciava, que o pensamento europeu era fruto do amadurecimento de idéias antigas que exprimiam um "wishful thinking" de povos que baseavam todo seu fu-

turo na superioridade técnica. Deste jeito, o mundo deveria estabilizar-se, estagnar-se, permanecer o que era num determinado momento, a fim de que as nações mais adiantadas pudessem usufruir as vantagens do avanço tecnológico adquirido.

Os fatos demonstraram a facilidade dessas idéias e o Brasil, como outros países do nosso Continente, lançou-se no aproveitamento dos seus recursos naturais, na senda da industrialização.

Quando nós, que hoje estamos aqui reunidos convosco, recebemos da Nação brasileira a missão de construir esta Usina pensamos na responsabilidade que assumíamos. Um fracasso não seria apenas nosso, mas do Brasil. Os olhos do Mundo se voltavam para aqui. Pude observar isso, quando, mesmo durante a guerra, recebi recortes de jornais, almanaques, mandados através da Suíça, em que referências eram feitas ao que se estava executando neste rincão fluminense.

Por toda a parte se nota curiosidade a respeito da indústria siderúrgica brasileira. Em 1954, tive ocasião de visitar a Hungria e de notar como Volta Redonda era conhecida; em 1957, ao visitar várias usinas na Suécia, verifiquei que, em todas elas, havia quem tivesse visitado a nossa grande forja. E porquê? Por duas razões principais: a primeira é que os equipamentos que montamos em Volta Redonda, foram dos primeiros no gênero que saíram dos Estados Unidos para um país ocidental; só a Inglaterra os recebeu antes de nós; e, em segundo lugar, porque todos desejavam ver como se comportava "um latino americano" diante dos problemas siderúrgicos. O tabu foi quebrado, pois demonstramos que éramos capazes de operar equipamentos modernos em condições semelhantes às que existem nos países ditos mais adiantados.

Visitastes hoje nossas instalações, Senhores Senadores. Pudestes observar o que representa nossa Usina como integração do esforço brasileiro: minérios de Minas Gerais, carvão de Santa Catarina, dolomita e argilas do Estado do Rio, refratários de São Paulo, magnetita da Bahia, outras matérias-primas do norte e do sul, e homens de todos os quadrantes do País se reúnem aqui para produzir o precioso aço que alimenta nossas indústrias e nosso progresso.

É muito importante que os Brasileiros conheçam Volta Redonda, mas é, sobretudo, imprescindível que a conheçam os homens do Parlamento. De fato, industrializar não é apenas adquirir máquinas e montá-las; é antes de tudo criar uma consciência de que é mister aproveitar os recursos naturais do País — matérias-primas e homens, para desenvolver a economia, aumentar a riqueza e, assim, melhorar o padrão de vida das populações. O Parlamento é o grande laboratório em que os anseios da Nação se transformam em instrumentos de trabalho, através de dispositivos legais que permitem congregar o que é necessário para a execução de grandes planos. E o Senado, dentro deste laboratório, representa o elemento moderador, tranqüilo, em que se aperfeiçoam idéias e textos.

Ainda não terminei a leitura das "Memórias" do Presidente Truman, mas desde já ressalta para mim uma lição importante e que é o papel do Senado, sempre atuante e influente nas decisões do Presidente, mesmo durante o período em que a Nação americana estava em guerra.

Eis por que, Senhores Senadores, exultamos com a vossa visita.

Daqui estão saindo agora os ensinamentos que colhemos e acumulamos, para ajudar a construção de outras usinas que se fazem em território pátrio. Os técnicos da Companhia Siderúrgica Nacional espalham-se hoje por todo o País e levam precioso "know how" que é este "saber de experiência feito", indispensável ao desenvolvimento dos povos.

Somos felizes por termos tido a oportunidade de vos mostrar o que aqui está realizado. Desejamos que as visitas se repitam, a fim de que possamos manter-vos ao corrente dos problemas que, por vezes, nos afligem; assim, e só assim, poderão ser conseguidas as soluções mais consentâneas com o interesse nacional, que é o que almejamos em Volta Redonda. Desejamos, de fato, que todos os nossos problemas sejam resolvidos com sentido eminentemente brasileiro. Não temos outro sentimento em nossos corações e nem outro objetivo em nossos estudos.

Manifestando a gratidão da Diretoria e de todos os que aqui trabalham pela vossa visita, renovo, por vosso intermédio, o convite para que outros Senadores venham a Volta Redonda.

Desejando-vos e a vossas famílias todas as felicidades, brindo, neste momento, o progresso do nosso País.

Respondendo ao General-Presidente da Cia. Siderúrgica Nacional, por escolha unânime dos Senadores presentes, o nobre Senador Lameira Bittencourt pronunciou o seguinte discurso:

Eram, Sr. Presidente, as breves palavras que deveria proferir, nesta Casa, por determinação dos companheiros dessa visita.

Ao terminar, quero deixar assinalada a nossa convicção de que o Brasil não parará; de que o Brasil prosseguirá, porque o Brasil tem matéria prima, o Brasil conta com pessoas capazes de realizar todo o progresso de que outras nações tanto de orgulham. Temos motivo para nos envaldecer do futuro grandioso da nossa Pátria. (Muito bem; muito bem. Palmas).

Senhor Gen. Macedo Soares, Presidente da CSN, Sr. Gen. Macedo Soares, Senhores Diretores, altos funcionários da Cia., minhas Senhoras, meus colegas de Senado, Sr. General, outro colega, outro companheiro do Senado, certamente mais inspirado, dotado de melhor oratória, mais eloquente e brilhante, deveria ser o intérprete do pensamento dos Senadores, que hoje tiveram a honra e a satisfação de visitar Volta Redonda. Mas os meus prezados companheiros do Senado, muito a propósito quiseram escolher o Líder da Maioria, não para ele fazer como o Líder da Maioria, mas, segundo a expressão feliz de um desses Senadores, para neste momento, ele ser o Líder de todo o Senado, para interpretar o pensamento e o sentimento de

todo o Senado, em relação a V. Ex.^a Sr. Gen. Macedo Soares, e a grande obra, a incomparável obra, a impressionante obra que vem sendo realizada em Volta Redonda. Não quero Sr. General, não devo nem preciso evidentemente, falar neste instante do que é Volta Redonda. Do que Volta Redonda representa como fruto do trabalho, da técnica e da capacidade do brasileiro,

do que Volta Redonda representa para a emancipação econômica do país, melhor do que eu poderia fazê-lo já disse com muito mais autoridade e de catedra V. Ex.^a, hoje naquela magistral explanação sobre vários aspectos da vida nacional, não só da siderurgia, encantando-nos minutos a fio, que passaram céleres, tal a graça e a magia de suas palavras, e a utilidade e o valor de seus ensinamentos. Mas quando não bastasse a palavra de V. Ex.^a, sem dúvida, um de nossos maiores técnicos, sem dúvida um de nossos mais eminentes homens públicos, nós todos hoje de manhã, verificamos e sentimos de perto o que é Volta Redonda. O que é Volta Redonda como trabalho brasileiro; o que é Volta Redonda como técnica brasileira; o que é Volta Redonda como fruto da atividade, da dedicação, do patriotismo, do ideal de um grupo de brasileiros que como V. Ex.^a disse a pouco, já têm e estão criando a tão necessária mentalidade industrial em nosso País. Não quero pois, Sr. Presidente Gen. Edmundo de Macedo Soares, neste instante, falar de Volta Redonda. V. Ex.^a já o falou e falou bem e nós todos testemunhamos, e bem de perto, com entusiasmo, com fé e com calor cívico, o que é Volta Redonda. O meu objetivo neste instante, Sr. Gen. Edmundo de Macedo Soares, falando em nome, posso bem dizer, de todos os senadores aqui presentes, sem nenhuma discriminação partidária, falando, mesmo em nome da Câmara Alta do País, é dizer a V. Ex.^a, do nosso entusiasmo, da nossa confiança pela grande obra que vem sendo realizada em Volta Redonda, pela Cia. Siderúrgica Nacional, e, afiança, também, agora, numa réplica oportuna e legítima e necessária, às últimas palavras da sua oração, que V. Ex.^a pode contar sempre com a mais decidida colaboração e integral apoio do Senado da República do Brasil. Toda a vez, Senhor General, que se trata do interesse público, nós, no Senado, só temos, só praticamos, só defendemos e só exercemos uma política: é a política do bem público e em nome dessa política, de que o Senador todo se orgulha, eu tenho a satisfação de assegurar a V. Ex.^a, que V. Ex.^a e seus dedicados colaboradores e a Cia. Siderúrgica Nacional, poderão contar, sempre e sempre, com o trabalho, a cooperação e a ajuda do Senado, em tudo o que for necessário, dentro da área de nossas atribuições constitucionais. Nós assim fazendo, Sr. General, não estamos apenas correspondendo e retribuindo, ou premiação o seu trabalho, ao heróico trabalho de seus cooperadores. Só isso, dado o vulto, a magnitude, a excelência desse trabalho, já seria motivo e razão bastante para V. Ex.^a e seus colaboradores moverem todo o apoio do Senado. E' que a obra que V. Ex.^a vem realizando aqui, não é a obra de

uma pessoa, de um grupo ou de uma Companhia, ou para uma empresa só. V. Ex.^a está construindo neste instante, os próprios fundamentos do futuro e da emancipação econômica do Brasil. V. Ex.^a, como disse bem há pouco, e acentuou com muita oportunidade e precisão, não está apenas montando, ampliando, engrandecendo e fazendo funcionar uma grande Usina Siderúrgica. V. Ex.^a está construindo a própria Indústria Siderúrgica do País. V. Ex.^a está criando a própria mentalidade industrial do País e principalmente, pelo exemplo, pelo trabalho e pela obra magnífica que nós hoje tivemos oportunidade de testemunhar, entre outras escolas, pela Escola Técnica Pandiá Calógeras, está criando a mentalidade do homem, do homem da indústria, do operário da indústria, do trabalhador da indústria, no brasileiro. E Sr. General, aqui, por uma feliz coincidência, por uma expressiva coincidência, estão reunidos, homens de todos os quadrantes do Brasil. Senadores do Norte, Senadores do Sul, Senadores do Centro, Senadores do Pará, Senadores do Rio Grande, de Santa Catarina, do Maranhão, do Mato Grosso, de Alagoas, do Rio Grande do Norte, em suma, praticamente de todos os Estados do Brasil, e, com que alegria Sr. General, com que satisfação Sr. General, com que orgulho um pouco nativista, um pouco baírrista, nós vimos que estavam trabalhando aquelas máquinas, com o mesmo apuro, com a mesma agilidade com a mesma facilidade, com que o fãria o técnico o operário mais aprimorado estrangeiro, o homem do norte, até o caboclo do norte, aquele do nordeste ou do Centro, aquele que tem dentro de si apenas o sangue indígena, apenas o sangue genuinamente brasileiro. Sr. General, nós vamos aqui, nós saímos daqui de Volta Redonda prometendo voltar, com outros colegas, atendendo ao justo apelo, a justa reivindicação, o amistoso e legítimo ultimato de V. Ex.^a, trazendo outros Senadores. E vamos orgulhosos de sermos brasileiros. Felizes de ver a grande obra que V. Ex.^a aqui vem realizando e desejando de todo o coração que V. Ex.^a e seus devotados colaboradores continuem a ser, sempre e cada vez mais, felizes na direção da Usina de Volta Redonda porque consideramos a felicidade e a grandeza, o progresso da Usina de Volta Redonda, e de tantas outras que daqui nascerão, com a condição mesma do futuro e do progresso da grandeza do Brasil, e a alvorada, verdadeira da emancipação econômica do Brasil, que tem na pessoa de V. Ex.^a, sem favor nem lisonja, um dos seus autênticos pioneiros, e um de seus mais capazes e mais devotados realizadores. Era o que tinha a dizer Sr. General, em nome do Senado da República, saudando e homenageando a C. S.N., na pessoa de seu grande presidente, a cujo valor e patriotismo o Brasil já tanto deve.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, como Líder da Minoria, o nobre Senador João Villasboas.

(Como Líder da Minoria) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, venho à tribuna para fazer uma comunicação grave à Nação: acaba de ser assassinado, na cidade de Corumbá, à porta da Câmara Municipal,

quando a deixava, depois de cumprir o seu dever de Vereador, o representante, naquela edilidade, do Partido Social Democrático, Sr. Edu Pereira da Rocha.

Sr. Presidente, agrava-se a cada momento a situação naquela parte do Estado de Mato Grosso, em consequência do já escandaloso contrabando de automóveis, processado através das fronteiras da Bolívia e do Paraguai.

O Vereador vítima do atentado teve a coragem de denunciar os fatos da tribuna da Câmara Municipal e, ao mesmo tempo, orientou o representante da revista *O Cruzeiro* que aquela cidade fora ter justamente para dar ao público brasileiro conhecimento da Grande fraude que lá se praticava. Historiou o caso e apontou nomes de implicados. Agravava-se cada dia mais a situação naquela cidade mato-grossense, a tal ponto que o representante de *O Cruzeiro* teve de pedir agasalho no Quartel da Força Pública e andar pelas ruas da cidade acompanhado de praças do Exército Nacional. Sabia-se que a gang formada para o contrabando de automóveis estava disposta a sacrificar a vida de todos quantos tivessem a coragem de enfrentar, denunciando-lhe os atos criminosos.

Efetivamente, Sr. Presidente, recebo agora a notícia deste atentado, atribuído justamente aos contrabandistas de automóveis denunciados pelo Vereador Edu Rocha.

Referira-se ele aos irmãos Sales, representantes do Fisco Nacional — um como Inspetor da Alfândega de Corumbá; outro, como Diretor da Mesa de Rendas de Porto Murinho, nos limites com o Paraguai; e ainda um terceiro como Fiscal do Imposto de Consumo, os quais estariam agindo em toda a região do Estado.

Há mais de quinze anos essas repartições federais se tornaram presa e propriedade dos irmãos Sales, e quem os denunciantes atribuem participação em contrabandos de gado do Paraguai para o Brasil e, agora, cumplicidade direta nos contrabandos de automóveis.

Sr. Presidente, não afirmo a responsabilidade desses funcionários; entretanto, diante das repetidas denúncias e acusações, bem como do trabalho elaborado pelo Serviço Secreto do Exército é de esperar-se que o honrado Sr. Ministro da Fazenda e o digno Senhor Presidente da República determinem providências no sentido de que não somente cesse a lesão ao Fisco, que se processa através do contrabando, como sejam punidos os envolvidos nesses atos delituosos e no assassinio do Vereador Edu Rocha.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Lino de Mattos — E' de justiça reconhecemos a boa vontade com que procura atender-nos o eminente Senador Lameira Bittencourt, não só apartando como diligenciado junto às autoridades do Executivo para que providências sejam tomadas. O Governo entretanto, nem mesmo atende às solicitações do seu eminente Líder, nesta Casa. O contrabando novamente focalizado por V. Exa. já fora por mim tratado e também examinado pelo ilustre Senador Fernando Corrêa, colega de representação de V. Exa. Estou bem lembrado de que, há cerca de quarenta dias, proferi discurso a propósito do contrabando de automóveis na fronteira Brasil — Bolívia, na Cidade de Corumbá. Já aquela altura eu mostrava o perigo a que se expunham diversos cidadãos daquela localidade, que ofereciam res-

sistência aos contrabandistas chefiados por autoridades do Fisco.

Mencionei, até, reunião convocada pelo Diretor de um dos jornais corumbenses, a fim de examinar o risco de vida em que incorriam diretores e redatores daquele órgão da Imprensa local, por denunciarem as contravenções. Posteriormente, pronunciei nova oração — e, logo em seguida, também o Senador Fernando Corrêa — pondo em evidência que, se o Governo não tomasse providências urgentes, era bem possível ocorressem assassinatos na Cidade de Corumbá. A afirmativa figura em meu discurso, em palavras bem claras. O Governo não ouviu este modesto representante do Estado de São Paulo; não adotou as providências solicitadas pelo seu eminente Líder nesta Casa, Senador Lameira Bittencourt, e o crime se consumou. Uma das pessoas que mais se destacaram na repressão a esse criminoso processo de comércio foi, exatamente, o cidadão que pagou com a própria vida o crime de defender os interesses do País. Pena que isso aconteceu. A nós só resta o que V. Exa., neste instante, faz da tribuna do Senado da República: pedir ao Governo a abertura de inquérito a ficar de apurar as responsabilidades antes que outros crimes sejam cometidos. Ninguém mais se sente seguro nesta República, quando usa da palavra para denunciar os criminosos, os que sugam a economia da Nação, usando os mais escusos processos, como o do contrabando e outros, sobre os quais temos tantas vezes ocupado a tribuna desta Casa.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito Agradeço o aparte com que me honra o eminente representante por São Paulo.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com a maior satisfação recebo o aparte de V. Exa.

O Sr. Lameira Bittencourt — Tinha assentado comigo mesmo ouvir Vossa Exa. silenciosamente, até como prova de atenção e deferência, sem que, por isso, mostrasse indiferença ao assunto realmente grave que V. Exa. com tanta autoridade está expondo. Tanto não estava indiferente, que já havia solicitado ao Diretor da Taquígrafia que me fornecesse o mais breve possível uma cópia do discurso de V. Exa. para levá-la ao conhecimento das altas autoridades do país. Diante, porém, da intervenção sempre calorosa, mas sincera, do eminente colega Senador Lino de Mattos desejo reafirmar a V. Exa. o firme propósito em que se encontra o Governo de dar o mais implacável combate ao contrabando que, infelizmente, se verifica não só aqui, como em outros países adiantados e bem aparelhados.

Relativamente ao Pará, Amazonas, região do Norte e do Centro torna-se mais difícil esse combate em virtude das próprias condições geográficas do País. Como quer que seja, informo ao nobre colega, em meu nome e no do Governo, que ante a gravidade do caso exposto por V. Exa., serão tomadas as providências repressivas do contrabando.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Agradeço o aparte com que me honra o nobre Líder da Maioria.

Sr. Presidente, não precisaria eu ser profeta para prever o doloroso acontecimento que acaba de atingir a cidade de Corumbá. As repetidas notícias da Imprensa há muitos meses davam conhecimento à Nação de que naquela cidade fronteiriça com a Bolívia, se organizara verdadeira gang para o contrabando de automóveis; cheavam à audácia de ameaçar a todos quantos tinham coragem de le-

vantar a voz para denunciá-los. O Destacamento da Força Pública do Estado, no seu reduzido número, era insuficiente para enfrentá-los.

Torna-se necessária a intervenção do Exército para proteger a vida dos cidadãos que se arrastavam a denunciar ou, mesmo, comentar aqueles fatos delituosos.

A medida imediata que se impõe, Sr. Presidente, é o afastamento dos funcionários acusados de participação nos contrabandos, os quais foram apontados nominalmente pela revista *O Cruzeiro*, que, inclusive, indica os pontos de localização dos automóveis contrabandeados, tudo com provas fotográficas.

Segundo notícia o jornal *O Globo* de hoje, o ilustre Diretor das Rendas Internas do Ministério da Fazenda já determinou a abertura de inquérito e designou comissão para apurar as irregularidades. E' mister porém, seja essa comissão oranzada com pessoas inteiramente estranhas ao quadro funcional de Mato Grosso, saídas de outros pontos do Brasil, de reputação ilibada e coragem necessária para enfrentar os homens afeitos à prática do contrabando e resolvidos ao extermínio dos que lhes desejam pôr impecilhos à avançada criminosa.

O assassinato do representante do Partido Social Democrático na Câmara dos Vereadores de Corumbá é, talvez, o início de uma série de outros fatos delituosos que teremos de lamentar.

Por isso, Sr. Presidente, dirijo esse apelo às autoridades do País — ao Sr. Presidente da República, ao Senhor Ministro da Fazenda, ao Sr. Diretor das Rendas Internas — encarecendo, desde logo, providências urgentes.

Aproveito para enviar à Câmara Municipal da cidade de Corumbá os pésames da minha Bancada pelo doloroso traspasseamento daquele digno Vereador, como também ao Partido Social Democrático, seção municipal, os meus mais profundos sentimentos.

Esperemos que o sangue derramado naquelas ruas desperte nos homens responsáveis pela direção suprema do País o desejo de adotar medidas energicas e imediatas, como está a exigir a situação (Muito bem!).

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira.

O SR. MOURÃO VIEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, depois de ouvirmos a palavra inflamada do ilustre representante de Santa Catarina Senador Francisco Gallotti, enaltecendo a gigantesca obra de Volta Redonda, e a do eminente Senador João Villasboas, dando conhecimento do assassinio de um Vereador da Câmara Municipal de Corumbá, por se opor ao contrabando de automóveis, em Mato Grosso, tinha eu de vir à tribuna, para traduzir os sentimentos de revolta do povo de Maués ante a praga que ameaça os guaranizaís daquela região.

Pode, à primeira vista, parecer que o assunto é de somenos importância; no entanto, nós, filhos da região, que convivemos com o seu povo, que para aqui viemos trazidos pelo voto daquela gente sofredora, sabemos, perfeitamente, o que significa a paulineia para Mundurucana. E' a razão de ser de toda aquela povo é a injeção permanente no Erário municipal, através dos impostos de exportação do produto, é sobretudo, o labor que envolve todas as classes.

O ilustre Deputado omeiro de Miranda Leão, que represeita na Assen-

bleia Legislativa do Estado o município de Maués, formulou requerimento, deferido na sessão de 22 da corrente, no sentido de que se solicitassem às autoridades federais urgentes providências a respeito da situação dos guaranazais, e lacados por uma praga que os está dizimando e constituindo grave ameaça à economia daquela unidade amazônica.

O Sr. Vivaldo Lima — Dá Vossa Exa. licença para um aparte?

O Sr. MOURÃO VIEIRA — Com prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Tenho em mãos o Círculo, também da Assembleia Legislativa, consubstanciando idêntico apelo. Ocupa V. Exa. a tribuna no cumprimento de estrito dever de solidariedade, a fim de que seja prestada assistência ao Estado que tão dignamente representa nesta Casa.

Encontra-se ainda à frente do Ministério da Agricultura o Sr. Mario Meneghetti. Digo ainda porque estamos passando por um período de remodelação ministerial, e, entre parenteses, declaro que pouco poderia lucrar o País com a mudança do atual titular.

O Sr. MOURÃO VIEIRA — Com o que concordo plenamente.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa. deve, pois, endereçar o apelo ao atual titular da Agricultura, como ainda ontem o fiz com referência ao suprimimento de trigo aos seiscentos e seis milhões, que deve ser mais substancial, a fim de que o transformem em produtos necessários à população. No que diz respeito ao combate da praga que poderá destruir uma das riquezas do próspero Município de Maués, faça V. Exa. o apelo não somente em seu nome pessoal, mas de todos os integrantes da bancada amazônica, incluindo o outro representante que se encontra na Presidência a eventual dos nossos trabalhos, o nobre Senador Cunha Mello. Faça o com o maior calor ao Ministro da Agricultura, a fim de que seja imediatamente atacada a praga. Como diz o ditado, mais vale prevenir que remediar. Preferiria não ter que fazer apelos; que os males fossem remediados à medida que surgissem; mas como assim não acontece, que o Ministro lance suas vistas para essa região do Amazonas. Representantes que somos do Amazonas, neste órgão paritário que é o Senado, esperamos que os nossos preleitos tenham solução paritária com os dos demais Estados. Quero crer, mesmo, que, a esta altura, quando V. Exa. ocupa a tribuna, o titular da Agricultura já tenha dado os primeiros passos para proporcionar assistência àquela região, enviando, através dos órgãos específicos locais, técnicos para o combate à praga. Oxalá o nobre colega possa dizer ao Senado, dentro dos próximos dias, que não somente foi ouvido o seu pedido, como providências já foram tomadas por essa Pasta entregue ao Partido Trabalhista Brasileiro.

O Sr. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte do ilustre companheiro de Bancada. Já agora, não sou uma voz isolada apelando para o Ministro da Agricultura. Depois do depoimento de V. Exa. sinto-me corroborado com a delegação que me é confiada para falar em nome da representação de todo o Estado.

Ocupei a tribuna principalmente porque o assunto me foi trazido em forma parlamentar. A Assembleia Legislativa do Amazonas, comunicava-me ter sido aprovado requerimento de Deputado Estadual no sentido de que as altas autoridades do país fossem cientificadas do que ocorre.

Sr. Presidente, devo recordar que o guaraná tem sido constante pro-

cupação dos parlamentares amazonenses. Desde 1946, através de Projetos apresentados à Câmara e ao Senado, temos reclamado contra a forma como as grandes companhias exploradoras do produto, hoje universalmente conhecido, vêm procedendo.

Assauro aos eminentes colegas que toda a produção de guaraná da Amazônia, quase exclusiva do Município de Maués, não atenderia a milésima parte do consumo, mesmo que, na solução fossem aplicadas alguns miligramas.

Em 1948 — se não me falha a memória — conseguimos uma vitória parcial, quase inexpressiva, qual a de fazer colocar, no rótulo da bebida vendida ao público, a palavra *fantasia*, para que o consumidor não fosse iludido, pensando existir nela o verdadeiro guaraná.

Nem mesmo, porém, resolvemos o caso. As grandes companhias que fabricam refrigerantes com o nome de guaraná, não empregam, como disse, a milésima parte daquilo que, realmente, deviam consumir, se colocado, na solução, por litro, um miligrama disso que V. Exa., Sr. Presidente, tão bem quanto eu, sabe ser suficiente para dar aquele gosto muito diferente dos capilés que geralmente es tomam com o rótulo de guaraná.

O Sr. Alô Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. MOURÃO VIEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Alô Guimarães — Solidarizome com V. Exa. no apelo que está fazendo em favor da extinção da praga do guaraná, no seu Estado. Estive, há dias, numa oportunidade feliz, na maravilhosa terra amazônica e guarde de lá, no meu coração de bom brasileiro, a melhor das impressões. A propósito desse produto, industrializado no Amazonas com tanta segurança e eficiência, a fim de que se tenha o legítimo guaraná, de propriedades medicinais, como é sabido, externo a V. Exa. o meu desejo de que aquela rica região do norte brasileiro não fique privada desse valioso estelo da sua economia tão sacrificada por uma série de percalços e óbices. Muito justo, portanto, que os Poderes Públicos cuidem de destruir a praga que ameaça uma das riquezas da Amazônia.

O Sr. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte de V. Exa., sobretudo porque traz o apelo de uma voz autorizada do Sul aos anseios e interesses do Norte. O Amazonas conhece V. Exa. Em várias oportunidades — como no caso do imposto de renda sobre as indústrias do Norte do País, cujos interesses se confundiam, não raro, com os do Paraná — V. Exa. lhe deu seu voto favorável. Agora, com a visita que fez, selou V. Exa. definitivamente uma amizade imperecível entre os Estados do Paraná e do Amazonas.

Dizei eu, Sr. Presidente, trazer no bojo deste apelo mais uma reclamação para que se elaborasse e se executasse lei fixando a quantidade de guaraná a ser empregada na bebida oferecida ao consumo.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. uma interrupção?

O Sr. MOURÃO VIEIRA — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — Através do aparte do nobre Senador Alô Guimarães ouviu V. Exa. depoimento interessante sobre o guaraná usado como refrigerante e oferecido ao consumo do povo Amazonas. Exaltou o ilustre representante do Paraná a qualidade do produto da região, que contém a verdadeira matéria prima

que lhe dá o nome. Há pouco o nobre orador observou que, se o Sul consumisse apenas uma fração do produto Maués e o Baixo Amazonas não estariam em condições de suprir o mercado de bebida tão útil e agradável. Verifica V. Exa., portanto, quanto necessário é elevar ainda mais a sua voz no sentido de que o Ministério da Agricultura combata, o quanto antes, a praga que ameaça destruir os guaranazais. Caso contrário, talvez sejamos obrigados a adotar a fórmula do Sul, oferecendo ao amazonense uma bebida rotulada de guaraná.

O Sr. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte. Como tenho dito, em outras oportunidades, nossos apelos não têm sido vãos.

Há dias, procurando o Sr. Presidente da República para solicitar a liberação de determinadas verbas da Inspetoria Agrícola do Amazonas, encontrei em S. Exa. toda a bondade e solidiedade. Verifiquei então que figuravam entre aquelas dotações, uma de dois milhões de cruzeros destinada ao Município de Maués, para incremento e defesa do guaraná. Portanto, no próprio Orçamento de 1959 — cuja liberação está devidamente encaminhada — encontrará o Ministério da Agricultura os recursos necessários não digo ao incremento da produção, mas, pelo menos, à defesa da que já existe.

O Sr. Vivaldo Lima — Menciona V. Exa. verba consignada no Orçamento, para incremento da produção de Guaraná. Terá, portanto, o Ministério da Agricultura — a menos que seja possível, dentro das normas da Contabilidade Pública, aplicação diversa da específica, determinada pela Lei de meios recursos para combater as pragas que dizimam os guaranazais.

O Sr. MOURÃO VIEIRA — Sr. Presidente, podia em ter tomado outro caminho, como o da apresentação de projeto específico visando habilitar o Ministério da Agricultura de verba destinada à defesa dos guaranazais de Maués. Mas, como sabe V. Exa., é tese vencida nesta Casa que não podemos, pela Constituição, ter iniciativa financeira.

Evidentemente, a abertura de crédito nessas circunstâncias é manifesta violação frontal à própria Constituição Federal.

Feito esse apelo, Sr. Presidente, e como ainda me restam alguns minutos, darei conhecimento à Casa, cumprindo promessa anterior, dos Aposentamentos para a Reforma Agrária do Grupo de Estudo sobre a Reforma Agrária, criado pela Federação das Associações Rurais do Estado do Amazonas.

O documento é o seguinte:

APONTAMENTOS PARA REFORMA AGRÁRIA

— Navegação Inter-Municipal

I — Recomenda a criação de um Fundo, resultante da contribuição das seguintes entidades:

- a) da SPVEA;
- b) do Governo Estadual;
- c) dos Governos Municipais, a ser descontada do Imposto (cota) de Renda;
- d) do Governo Federal, através dos ministérios da Agricultura ou da Viação;

II — O Fundo de que trata o presente dispositivo de "águas-vias", se destinará à manutenção de linhas de navegação inter-municipais, mediante subvenção, podendo ou melhor, devendo ser aproveitadas, de preferência, os proprietários de embarcações residentes na região;

III — As embarcações destinadas às linhas em exame deverão ser de diferentes tonelagens, todas porém, apropriadas para passageiros, carga e reboque, sendo que as linhas dos rios centrais, deverão ser feitas em conexão com as das calhas principais;

IV — O Fundo de Águas-Vias será administrado por um conselho, composto de representantes de todas as entidades interessadas, mediante estipêndio por sessão;

V — Serão competentes para atestar a eficiência da navegação em assunto:

a) Presidentes de Associações Rurais;

b) Professores Distritais de idoneidade comprovada;

c) Prefeitos Municipais;

d) Coletores de Renda;

e) Outras entidades ou autoridades julgadas idôneas;

VI — As Associações Rurais providenciarão no sentido da criação de entre-postos nas sedes dos municípios servidos pela navegação da que trata este instrumento, a fim de procederem à distribuição dos gêneros produzidos por seus associados;

2 — Incentivo ao associativismo rural e, consequentemente, à formação de Cooperativas;

3 — Instalação, em Manaus, de uma agência do Banco de Crédito Cooperativo;

4 — Formação de Núcleos Coloniais na periferia das cidades, vilas e povoados, contendo, além das instalações indispensáveis às suas finalidades, uma pequena serraria e uma pequena olaria;

5 — Instalação, pela "FAO", de Centros de Treinamento para o aproveitamento de madeiras, nas zonas:

- a) da Madeira;
- b) da Solimões;
- c) do Baixo Amazonas;
- d) do Rio Negro;

O Centro de Treinamento em exame, deverá funcionar em conexão com o Serviço Florestal e com o INPA.

6 — Criação, em Manaus, de uma Delegacia Florestal, podendo ser celebrado, com essa finalidade, convênio com o Governo Federal;

7 — Formação de Fazendas-Modelo, piloto, destinadas à venda de reprodutores e de matrizes, de preferência a pequenos criadores;

8 — Incentivo à industrialização do pescado, pelo Ministério da Agricultura, em convênio com o INPA;

9 — Instalação, nas sedes dos Municípios, de postos, devidamente aparelhados, dos Serviços Sanitários Vegetal e Animal, respectivamente, inclusive, no segundo caso, para a fabricação de vacinas;

10 — Incentivo às pesquisas e de óleos vegetais e animais, pelo INPA, visando industrializá-los;

11 — Instalação, em Manaus, de uma Escola Média de Agricultura, anexa a uma instalação experimental mantida pelo IAN;

12 — Instalação e manutenção de uma estação experimental do guaraná, em Maués;

13 — Execução de um programa consensado com o meio, das entidades crediárias rurais, inclu-

sive a introdução do crédito supervisionado, bem como do seguro agrícola;

14 — Extensão ao meio rural, da assistência e previdência social (das leis).

Recomendação Atual:

1 — Fiel cumprimento do programa ou melhor, das finalidades:

a) do SESP (ampliar);
b) da CAÇA e PESCA;
c) do SERVIÇO SOCIAL RURAL;

d) do SERVIÇO DE ENDEMIAS RURAIS (ampliar);

2 — Ampliação do Serviço de Revenda do Ministério da Agricultura, em cooperação com o Estado, e, por extensão, com os Municípios, por intermédio das Associações Rurais, de implementos agrícolas, sementes, mudas e bem como de animais destinados à criação;

3 — A Criação de Escolas de Iniciação Agrícola; nas zonas;
a) de Solimões (em Fontebom);
b) do Madeira (em Manicoré);
c) do Baixo Amazonas (com sede em Parícutins);

4 — A criação de distritos sócios-rurais, contendo:
a) pequena serraria;
b) escola rural;
c) posto médico;
d) clube agrícola;

e) conjunto de beneficiamento de mandioca;
f) conjunto de beneficiamento de cana de açúcar;
g) máquina de beneficiamentos do arroz, tipo colonial;
h) máquina de beneficiamento de milho, inclusive para a fabricação de fubá;

i) serviço de mobilização e restauração do solo, inclusive adubação verde;
j) aparelhamento para verificação do PH;

k) outras instalações julgadas indispensáveis;

l) um motor para transporte. E recomenda mais:

A criação de um corpo de técnicos itinerantes (agro-técnicos), os quais deverão orientar os centros populacionais, bem como os agricultores dispersos ao longo da planície.

Federação das Associações Rurais do Estado do Amazonas, em Manaus, 10 de julho de 1959. — as) Euripedes Ferreira Lins, Presidente.

São estas, Sr. Presidente, as recomendações da Federação das Associações Rurais do Estado do Amazonas, a título de apontamentos não sobre o motivo essencial da reforma agrária, mas sobre os pontos básicos pelos quais se baterá a Amazônia, quando no País, realmente se cuidar de uma reforma agrícola que visse os altos interesses das diferentes regiões do Brasil e não apenas os de algumas delas.

Pelo demonstrado, a Amazônia terá de ter uma reforma agrária em que se incluam esses pontos principais.

O Sr. Vitalino Lima — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Vitalino Lima — Lutaremos por esse objetivo para que sejam atendidas as reivindicações agrárias da Amazônia.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Obrigado a V. Ex.ª.

Sr. Presidente, faço entrega à Comissão de Legislação Agrária do documento que acabo de ler e dou por concluídas minhas considerações sobre o assunto. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a hora do expediente. Passa-se à Ordem do Dia.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 35, de 1959 (n.º 4.325, de 1958, na Câmara) que inclui a rodovia que liga os Municípios de Limeira, Pirassununga, Ribeirão Preto, Igarapava e Delta, no Estado de São Paulo; Uberlândia e Araguari, no Estado de Minas Gerais; e Brasília, no Plano Rodoviário Nacional (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Taciano de Melo) tendo pareceres (ns. 356, 357, 374, 375 e 376, de 1959) favoráveis ao plenário das Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 251, de 1959

Requeiro, nos termos do Regimento, a retirada da Emenda que ofereci, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1959.

Sala das Sessões, 30 de julho de 1959 — Atílio Vivacqua.

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude do deliberado é retirada a emenda oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1959.

E' a seguinte a emenda retirada:

EMENDA N.º 1

Acrescente-se:

Depois do Estado de Goiás;
"Cidade de Barra de São Francisco e Golatina, no Estado do Espírito Santo".

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que é a sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 35, de 1959

(N.º 4.325-C, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Inclui a rodovia que liga os municípios de Limeira, Pirassununga, Ribeirão Preto, Igarapava e Delta, no Estado de São Paulo; Uberlândia, Uberaba e Araguari, no Estado de Minas Gerais; Catalão e Cristalina, no Estado de Goiás; e Brasília no Plano Rodoviário Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' incluída no Plano Rodoviário Nacional a ligação Limeira e Brasília com a seguinte discriminação: ER-106 — Limeira — Pirassununga — Ribeirão Preto — Igarapava — Delta — Uberaba — Uberlândia — Araguari — Catalão — Cristalina — Brasília.

Art. 2.º Para ocorrer às despesas com a implantação e pavimentação da rodovia descrita no artigo anterior,

o orçamento geral da União consignará, anualmente e durante cinco exercícios consecutivos, a importância de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 252, de 1959

Nos termos do art. 212, letra g, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que o Projeto de Emenda à Constituição n.º 1, de 1959 seja submetido ao Plenário em seguida à matéria constante do item 9º

Sala das Sessões, em 30 de julho de 1959. — Lameira Bittencourt.

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude do deliberado, o projeto figurará em último lugar na Ordem do Dia de hoje.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, desejo saber se já foi posta em discussão a Emenda Constitucional número 1, de 1959.

O SR. PRESIDENTE — Anunciada a Emenda Constitucional n.º 1, de 1959, foi lido e aprovado o requerimento do nobre Senador Lameira Bittencourt no sentido de essa proposição ser apreciada em último lugar.

O SR. AFONSO ARINOS (Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador)

— Sr. Presidente, minha questão de ordem versa sobre a tramitação das emendas constitucionais e só terá oportunidade se formulada neste momento. É a seguinte: o Regimento do Senado dispõe, no Art. 363, com referência à tramitação das emendas constitucionais, que cada discussão processar-se-á em cinco sessões ordinárias consecutivas. O Art. 364, porém, declara que na discussão da emenda cada Senador tem o direito de falar durante duas horas, em uma ou mais vezes. Além disso, o Art. 158 dispõe que a sessão ordinária durará no máximo quatro horas.

A combinação dessas disposições, data venia e salvo melhor juízo, levamos a uma contradição. Se cada Senador tem o direito de falar por duas horas; e se somos sessenta e três Senadores, haveria cento e vinte e seis horas ocupadas pela discussão da emenda Constitucional. Como as emendas constitucionais só podem ser discutidas em sessões ordinárias e estas durarão no máximo quatro horas, segue-se que se cada Senador quiser usar do direito que o Regimento lhe assegura, de inscrever-se para discutir a emenda Constitucional, teremos trinta sessões ordinárias consecutivas destinadas à discussão da matéria.

O assunto não é bisantino nem arbitrário.

Formulo esta questão de ordem, hoje, em função da existência de Emenda Constitucional n.º 1 constante da Ordem do Dia; mas pensando na possibilidade de vinda de outras emendas constitucionais.

Sr. Presidente, uma das garantias da Oposição, em qualquer Casa democrática eletiva, é o direito de obstrução, o qual se exerce pela utilização da tribuna até o extremo limite permitido pelo Regimento.

Não ignora V. Ex.ª que uma das forças do Senado Norteamericano está precisamente, na impossibilidade de interromperem as discussões e,

consequentemente, na possibilidade da Minoria entrar, com sua presença na tribuna, a passagem de certas proposições que no seu enender não convenham aos interesses nacionais.

No Regimento Interno da Câmara dos Deputados, se não estou enganado, — acredito esteja certo — existe preceito expresso impedindo a suspensão ou encerramento das discussões, quando se tratar de emendas constitucionais.

Sr. Presidente, rendo as homenagens públicas da minha admiração e do meu respeito, e manifesto minha particular estima e amizade ao meu querido companheiro, Senador Daniel Krieger, autor do projeto de Regimento do Senado. Estou certo, porém, de que jurista experiente que é o ilustre representante do Rio Grande do Sul está tão informado quanto qualquer um de nós que os Regimentos são obras transitórias e em permanente aprimoramento, em constante modificação e melhoria.

Nessas condições, ouso levantar esta questão de ordem, esperando que a interpretação da Mesa seja condizente com as tradições liberais desta Casa do Congresso e com a evidente necessidade de se corrigir a contradição expressa pelos artigos que li.

E' claro que V. Ex.ª Sr. Presidente, tão douto no encaminhamento dos trabalhos, não está obrigado a dar solução a questão de ordem no momento em que a formulo. De qualquer modo, Sr. Presidente — se me permite a sugestão — que esta questão de ordem não fôsse resolvida imediatamente e se tornasse, antes, objeto de deliberação um pouco mais refletida da Mesa, porque me parece envolver problema de certa gravidade.

Nós da Oposição em determinadas circunstâncias que dizem respeito à tramitação de emendas constitucionais, temos a intenção e o dever de nos reverter na tribuna, tanto quanto possível, a ela conclamar os membros da Maioria que estejam de acordo com nossos pontos de vista.

Assim, parece-me de alta conveniência que a douta Mesa, examinando as razões desta questão de ordem, sobre ela se pronuncie oportunamente, dando-lhe solução que atenda aos interesses da Democracia em nosso País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Mais oportuna seria a questão de ordem se suscitada quando anunciada a discussão do Projeto de Emenda à Constituição n.º 1, de 1959; entretanto, o nobre Senador Afonso Arinos houve por bem levá-la desde já e, em deferência a S. Ex.ª, vou resolvê-la.

Aponta o eminente Senador pelo Distrito Federal situação que haveria contradição entre dois dispositivos regimentais, gerando a impossibilidade de cumprimento de um deles.

Parece, todavia, à Mesa perfeitamente possível harmonizar essas disposições, desde que se entenda que os Senadores possam ocupar a tribuna por duas horas, na discussão do projeto, ficando o número de oradores condicionado ao prazo de cinco sessões ao fim do qual terá ela que ser encerrada.

Esse modo de ver tanto mais se justifica quanto à própria lei interna em outro dispositivo, declara improrogáveis todos os prazos previstos para os atos de tramitação de Projetos de Emenda à Constituição. Por outro lado, o Regimento permite o encerramento de discussão, depois de processada em duas sessões, o que, evidentemente, poderá envolver limitação do número de oradores.

Há, porém, um recurso que permitirá atender a maior número de Senadores desejosos de ocupar a tribuna que o permitido pelo tempo normal das sessões: a prorrogação destas.

Essa solução que a Mesa dá à questão de ordem do nobre Senador Afonso Arinos. Atenta, porém, a relevância da matéria, a Mesa não tem dúvida de submetê-la à deliberação do Plenário, conforme o Regimento lhe faculta.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não sei se no Senado, existe a mesma praxe regimental adotada pela Câmara dos Deputados, de que as questões de ordem só podem ser discutidas na sessão posterior. Caso seja esse o preceito normativo dos ossos trabalhos, desde já me inscrevo para, se adotada pela Casa a decisão da Mesa sobre a questão de ordem que levantei, discuti-la amanhã. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

V. Ex.^a tem a palavra para encaminhar a votação da questão de ordem resolvida pela Mesa e submetida à apreciação do Senado.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, como V. Ex.^a declara que a decisão da Mesa será submetida ao Plenário, peço licença para retirar meu pedido de inscrição, a fim de que proceda daquela forma. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

V. Ex.^a tem a palavra para encaminhar a votação.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, agradecendo a atenção de V. Ex.^a, começo este encaminhamento de votação com um requerimento à Mesa, no sentido de que a deliberação do Plenário com referência à decisão por V. Ex.^a formulada, não seja tomada hoje, mas em sessão posterior.

A anuência à minha solicitação impediria votássemos uma questão que me parece da maior relevância com reduzido número de representantes e o insuficiente preparo para sua resolução.

Assim, inicio minha oração solicitando seus bons ofícios ara que o Plenário aceite meu requerimento e votemos a Emenda Constitucional nº 1, de 1959, na sessão de segunda-feira próxima.

Peço, portanto, a V. Ex.^a, Sr. Presidente, ponha em votação o requerimento do sentido de que a decisão da Mesa seja apreciada em sessão posterior. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

A questão de ordem do nobre Senador Afonso Arinos importa a retirada da Emenda Constitucional número 1, de 1959, da Ordem do Dia de hoje e sua apreciação em outra sessão. S. Ex.^a poderá alcançar esse objetivo requerendo por escrito, a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a solução dada pela Mesa à sua questão de ordem, para esclarecimento do Plenário, no momento de sobre ela decidir.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, prevalecendo-me da oportunidade que V. Ex.^a tão generosamente me concedeu, ouso solicitar submeta a plenário o adiamento da discussão e votação da Emenda

Constitucional nº 1 para a sessão de segunda-feira próxima.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex.^a por escrito, a fim de submetê-lo a votação.

O SR. MEM DE SÁ:

(Pela ordem. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não formulei, propriamente questão de ordem; desejo apenas melhor esclarecimento. Não percebi bem a solução dada por V. Ex.^a. Parece-me — e peço confirmação dessa minha opinião — que V. Ex.^a resolveu a questão de ordem levantada pelo eminente Senador Afonso Arinos dizendo que, de acordo com o Regimento, cada Senador pode falar por duas horas, e que são cinco as sessões ordinárias, podendo ser prorogadas.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa decidiu que cada Senador poderá falar duas horas, mas dentro da duração das cinco sessões.

O SR. MEM DE SÁ — Cinco sessões ordinárias?

O SR. PRESIDENTE — Cinco sessões ordinárias a não ser que a discussão seja encerrada depois de duas sessões, o que é permitido pelo Regimento. Dentro das cinco sessões, entretanto, os Senadores que o desejarem poderão ocupar a tribuna, por duas horas.

O SR. MEM DE SÁ — Se não houver possibilidade material, em virtude da existência de maior número de oradores do que o tempo permita, ficarão os Srs. Senadores impossibilitados de ocupar a tribuna?

O SR. PRESIDENTE — A essa situação o Regimento não atendeu. Devo lembrar, entretanto, que ainda não há interpretação firmada, uma vez que deferi ao Plenário decidir sobre a solução dada pela Mesa à questão de ordem do nobre Senador Afonso Arinos. O Plenário se pronunciará como julgar mais hábil ou mais democrático.

O SR. MEM DE SÁ — Não seria possível solicitar da Comissão de Constituição e Justiça que examine a viabilidade de solução que atenda principalmente aos interesses da Maioria?

O SR. PRESIDENTE — Quando chegar à Mesa o requerimento do nobre Senador Afonso Arinos considere o assunto da indagação de V. Ex.^a.

O SR. MEM DE SÁ — Obrigado a V. Ex.^a Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa Requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

E lido o seguinte

Requerimento n. 253, de 1959

Requeiro adiamento da discussão da emenda constitucional nº 1 até que a Comissão de Justiça se pronuncie sobre a questão de ordem que tive a oportunidade de formular.

Em 30 de julho de 1959. — Afonso Arinos

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, se bem entendi a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Afonso Arinos e a solução dada pela Mesa, na pessoa de V. Ex.^a eminente jurista da mais alta categoria, que todos reconhecemos e proclamamos

parece-me salvo melhor exame da matéria, que V. Ex.^a decidiu acertadamente, combinando bem os dois dispositivos da nossa Lei Interna que, aparentemente, estariam em contradição, segundo a argumentação desenvolvida pelo ilustre representante do Estado de Minas Gerais.

A Maioria, entretanto, nada tem a opor à aprovação do requerimento, cuja leitura foi feita há pouco, não só porque reconhece a relevância da matéria, como porque não deseja, nem de leve, pairar sobre sua conduta nesta Casa, a dúvida de que pretenda restringir ou dificultar o debate amplo e livre — dentro, é claro dos limites regimentais — de assunto da tão alta importância.

Assim sem que o fato importe qualquer crítica ou, mesmo, discordância em face da solução dada por V. Ex.^a à questão de ordem formulada pelo eminente Senador por Minas Gerais, peço aos eminentes companheiros da Maioria que aproveem o requerimento apresentado pelo nobre Senador Afonso Arinos. (Muito bem).

O SR. AFONSO ARINOS:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a declaração formulada pelo nobre Líder da Maioria — tanto quanto posso julgar — significará a aprovação do meu requerimento.

Desejo recordar à S. Ex.^a que os nossos saudosos tempos de Deputados estão transpostos, e que minha apresentação nesta Casa, não é mais a do Estado de Minas Gerais e, sim, a do Distrito Federal.

O Sr. Lameira Bittencourt — V. Ex.^a me perdoe, eu ia retificar o engano. Conheci V. Ex.^a anteriormente como representante de Minas Gerais na Câmara dos Deputados e na Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa que V. Ex.^a tanto ilustrou.

O SR. AFONSO ARINOS — Muito obrigado a V. Ex.^a Já havia previsto que V. Ex.^a falava ainda como o ilustre e combativo deputado de quem tive a honra de ser colega na Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, não leve V. Ex.^a, de forma alguma, a minha insistência na solução desta questão de ordem como prova de menor acatamento pelas altas decisões promanadas da Mesa, sob a direção de V. Ex.^a Agora, desde que outro valor mais alto se alevanta, isto é, desde que dará a palavra final sobre a matéria a Comissão titulada regimentalmente para fazê-lo, não tenho mais que me conformar desde já com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça que será, seguramente, aprovado pelo Plenário.

Formulo apenas um apelo aos ilustres companheiros que compõem aquele órgão de trabalho do Senado da República, para que atentem nas razões inteiramente impessoais que me levaram a formular a questão de ordem; e que, sobretudo, não se olvidem de que, na interpretação dos dispositivos do Direito Público e, principalmente daqueles que versam matéria política dessa relevância, é de se atender, principalmente, ao caráter finalístico dessa interpretação. Isto é, parece ser regra assentada de hermenêutica de Direito Constitucional — aquela direito que se exprime não apenas pelo texto restrito das constituições, mas também por todas as leis que completam o funcionamento da Lei Básica e por todos os costumes constitucionais; parece, repito, ser regra de hermenêutica, ter sempre em vista o objetivo do preceito, mais que sua origem.

Sr. Presidente, creio indiscutível, nos sistemas democráticos, que os preceitos atinentes aos direitos da

Minoria têm sempre a finalidade de proteger esses direitos. Sabe V. Ex.^a que se existe na presidência, por exemplo, dos Comuns, um dever não escrito, mas um dever do speaker daquela Casa legislativa, é o de ter sempre como norma de ação auxiliar o funcionamento da Oposição. Se portanto, na redação do inciso regimental a que fiz menção na minha questão de ordem, existem sentenças contraditórias, não me parece, data venia, de V. Ex.^a, indiscutível aquela interpretação que valoriza uma das sentenças para minimizar a outra, sendo de se notar que a sentença colocada em posição inferior é exatamente aquela que dá a todos os Senadores o direito de usar da palavra. A referência a um prazo de funcionamento do Senado é, evidentemente contingente, acessória, circunstancial, secundária. O essencial, no preceito, é declaração expressa de que todos os representantes podem falar.

Sr. Presidente, sem querer insistir nessas alegações, e nessas argumentações, que, seguramente, serão presentes aos eminentes membros da Comissão de Justiça, agradeço a V. Ex.^a a gentileza e a cooperação de que deu mostras ao submeter o requerimento à votação, assim como agradeço ao eminente Senador Lameira Bittencourt, representante do Pará nesta Casa do Congresso Nacional, a fidelidade com que acolheu o meu requerimento.

O SR. MOURA ANDRADE:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, não acompanhei o voto do Líder da Maioria, e preciso fazer essa declaração, — perdoe-me o eminente Senador Afonso Arinos — porque não verifico a existência de nenhuma contradição no Regimento.

Diz o Regimento que cada discussão se processará em cinco sessões ordinárias consecutivas e em outro artigo preceitua como se fará essa discussão.

Em primeiro lugar, o Regimento teve o cuidado de estabelecer qual o prazo da discussão, que durará por cinco sessões consecutivas. Estabelecido o prazo, dentro do qual a discussão se realizará, o artigo seguinte, bem lançado pelo nobre Senador Daniel Krieger, autor do projeto, declara:

“Na discussão, cada Senador tem o direito de falar durante duas horas, em uma ou mais vezes”.

O artigo não diz “todos os Senadores têm o direito de falar duas horas”, mas “cada Senador” — cada Senador que vá discutir dentro das cinco sessões consecutivas. Marcavam-se cinco sessões consecutivas.

Sr. Presidente, pelo Regimento temos prazos estabelecidos de várias naturezas para prosseguirmos na discussão de projetos, sejam ordinários, sejam emendas à Constituição. Estabelece, por exemplo, que cada Senador tem o direito de falar durante uma hora, a respeito de um projeto. Não quer isso dizer que dentro de uma sessão de quatro horas sessenta e três Senadores teriam de falar. Cada um daqueles que se inscreva disporá desse prazo, até que se esgote o tempo destinado à discussão; tanto assim que esta se encerra uma vez decorridas as cinco sessões ordinárias.

E, evidentemente, ressalvado ao Plenário o direito de requerer a prorrogação da discussão.

O Sr. Afonso Arinos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com todo o prazer.

O Sr. Afonso Arinos — O nobre colega está estabelecendo analogia com a discussão dos projetos de lei ordinária. Pergunto: existe no Regimento Interno dispositivo que fixe o limite da duração de sessões ordinárias para discussão de projeto de lei comum?

O SR. MOURA ANDRADE — Perdoe-me V. Ex.^a Não poderá o nobre colega concluir que eu esteja estabelecendo analogia entre projeto de reforma constitucional e projeto ordinário. Estou apenas argumentando.

O Sr. Afonso Arinos — Argumenta V. Ex.^a, lançando mão de exemplo da tramitação de projeto de lei ordinária.

O SR. MOURA ANDRADE — Estou argumentando com os fatos normais do Regimento e com os fatos constitucionais previstos na Lei Interna.

Citei, primeiro, a maneira usual da nossa atividade no ritmo ordinário dos nossos trabalhos. No que se relaciona com a discussão a respeito das emendas constitucionais, deixei bem claro que o Regimento não teve a menor hesitação. Em primeiro lugar, estabeleceu o prazo da discussão: discute-se por cinco sessões ordinárias consecutivas.

Muito bem. Cinco sessões ordinárias consecutivas estão reservadas à discussão, mas durante quanto tempo falará cada um daqueles que queira discutir, dentro das cinco sessões?

O Regimento precisava limitar o tempo porque, senão, o primeiro que quisesse discutir poderia ficar por cinco sessões consecutivas, discutindo.

Estabeleceu então o prazo de duas horas. Enquanto existir o prazo maior, o campo maior dentro do qual se trava a discussão que é de cinco sessões consecutivas, cada Senador falará por duas horas.

O texto seria contraditório se dissesse "todos os Senadores falarão por duas horas"; mas ele não se refere a "todos e, sim, a "cada". Aquêlê que fôr à tribuna para discutir disporá de duas horas. Não é obrigado a falar duas horas, poderá falar menos. Não poderá, porém, falar mais que as duas horas. Qualquer outro Senador além do espaço de cinco sessões taxativamente estabelecido, não poderá falar. Somente aquêlê que esse espaço comportar poderão usar da palavra.

Sr. Presidente, vejo o Regimento Interno perfeitamente claro, sem nenhuma dificuldade: estabeleceu o prazo de cinco sessões consecutivas e, dentro desse prazo, que cada Senador poderá ocupar a tribuna por duas horas.

Assim, remeter o assunto à Comissão de Constituição e Justiça, parece-me que seria abrir perigoso precedente. Daqui por diante, cada vez que houvesse qualquer problema político em debate ou qualquer dúvida, logo se pediria que a Comissão de Constituição e Justiça se pronunciasse sobre o Regimento.

Estou inteiramente de acordo com o nobre Senador Afonso Arinos a propósito dos direitos de reivindicar a favor da Minoria, direitos que Sua Excelência usa com muita exatidão.

Entendo que o Regimento poderá ser modificado a qualquer tempo, a qualquer instante. A soberania do Plenário está acima de tudo. Não se restringe senão temporariamente quando a sua vontade está submetida à própria restrição que criou; ela não se restringe pelo Regimento; funciona dentro dele porque assim quis; e poderá modificá-lo a qualquer tempo.

Mas, Sr. Presidente, o Regimento é um método de trabalho: que o Plenário realize dispondo de seus direitos, renunciando a uma série de prerrogativas em favor do funcionamento geral da Casa. Cada um de nós tinha direitos absolutos; todos, entretanto, renunciámos ao absoluto direito que temos para realizar um trabalho que permita o equilíbrio das atividades do Senado.

Assim, se a cada passo estivermos a remeter o Regimento à Comissão de Constituição e Justiça, estabeleceremos um perigoso precedente, qual o de que nenhum Senador concordará no futuro com as decisões da Mesa...

O Sr. Sérgio Marinho — Vossa Excelência tem toda a razão.

O SR. MOURA ANDRADE — ...nem com as determinações do Regimento. Não se curvará mais a ele, porque uma vez aplicado o preceito regimental sobre o Senador, ele se levantará, requerendo que o Regimento vá à Comissão de Constituição e Justiça, para que diga se a Mesa tinha ou não razão.

Os princípios, portanto, da hierarquia e da autoridade começarão a ser subvertidos dentro do funcionamento normal da Casa. Ninguém aceitará mais as deliberações da Mesa.

Assim, Sr. Presidente, podia, como declarei de início, contrariamente ao ponto de vista do nobre Senador Moura Andrade, votar isoladamente. Entendo, porém, que não se justifica de modo algum, em assunto tão claro, sem dúvida de qualquer ordem, nem contradição, remeter-se o assunto à Comissão de Constituição e Justiça, sob pena de estarmos desfecendo profundo golpe na ordenação dos trabalhos, na habitualidade e normalidade de aceitarmos as soluções que o Regimento impõe a que devem atingir a todos os Senadores.

O Sr. Sérgio Marinho — É irresponsável a argumentação de Vossa Excelência.

O SR. MOURA ANDRADE — Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem!).

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: (Como Líder da Maioria) (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, evidentemente, respeito, como me cabe e é do meu dever, a opinião divergente do eminente Senador Moura Andrade.

Ocupo a tribuna apenas para esclarecer e tornar irresponsável um ponto, que eu talvez não tenha salientado, com a necessária ênfase, na primeira intervenção que tive no debate.

Declarei de início, antes de concluir pela aprovação do requerimento do eminente Senador Afonso Arinos, que estava inteiramente de acordo com a solução apresentada pela Mesa, porque não via, de modo algum, contradição entre os dois dispositivos, objeto da questão de ordem do ilustre representante do Distrito Federal. Disse, porém, que não me oporei, de modo algum, à aprovação do requerimento em que se solicita o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, apelei, mesmo, para que os nobres companheiros do bloco da Maioria me acompanhassem nessa orientação, a fim de que, nem de leve pairasse a suspeita, de que pretendíamos restringir o debate em torno da Emenda Constitucional.

O Sr. Afonso Arinos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Com prazer.

O Sr. Afonso Arinos — Não dispondo da faculdade, de que goza o ilustre Líder da Maioria, de mani-

festar-se da tribuna nesta altura dos debates, e não querendo infringir o Regimento no ponto em que determina que o Senador não pode falar duas vezes sobre a mesma questão de ordem, queria, apenas aproveitando a gentileza de V. Ex.^a, consignar no meu discurso este aparte. Desejo retificar a assertiva do nobre Senador Moura Andrade, segundo a qual eu me estaria insurgindo contra a decisão da Mesa, procedendo de forma a estabelecer no debate qualquer coisa que tivesse, de longe, semelhança com tumulto ou a anarquia.

Não me insurgi, de modo algum. Apenas agradei ao Sr. Presidente a gentileza de ter colocado em votação o meu requerimento e o encaminhamento de votação do nobre Líder da Maioria, que concordou com a sua aprovação. Não me insurgi, repito, contra qualquer decisão da Mesa; e votarei, desta vez, segundo o voto do Líder da Maioria.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato a V. Ex.^a.

Sr. Presidente, tanto não estava, como não está, no seu intuito, ao apoiar o requerimento do nobre Senador Afonso Arinos, divergir da decisão de V. Ex.^a, que reputo rigorosamente certa, de conformidade com o próprio sistema de nossa Lei Interna — e neste ponto estou de acordo com a argumentação sustentada pelo nobre Senador Moura Andrade — que tive oportunidade de, há pouco, falando a V. Ex.^a. Sr. Presidente, em mais uma demonstração do seu constante apreço, acentuar que estava agindo também por motivos de ordem política. Esforçamo-nos por que cheguem a bom termo os entendimentos que vimos mantendo, nesta Casa, no sentido de que o texto da Emenda Constitucional nº 1, como, oportunamente, o da de nº 2, sejam submetidos a Plenário fixando a média geral das opiniões, até há pouco divergentes.

Esse o principal motivo, Sr. Presidente — e agora o revelo pois não levou a concordar com o requerimento há razão para ocultá-lo — que me do eminente Senador Afonso Arinos, permitindo mais amplo debate da matéria e possibilitando chegarem a bons termos os entendimentos que desenvolvemos visando a que tanto uma outra Emenda Constitucional representem o pensamento, senão da unanimidade, pelo menos da grande maioria dos membros do Senado da República.

Sr. Presidente, peço, assim, mais uma vez, aos eminentes colegas da Maioria que, pelos motivos expostos e a despeito do nosso integral apoio à solução dada por V. Ex.^a, permitam o exame da matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, retirando-se da Ordem do Dia, o Projeto de Emenda Constitucional nº 1, de 1959. (Muito bem).

O SR. MOURA ANDRADE:

(Pela ordem) Sr. Presidente, peço a palavra para nova questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Moura Andrade.

O SR. MOURA ANDRADE:

(orador) Sr. Presidente, não falarei (Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) sobre a mesma questão de ordem e sim sobre nova questão, que vou propor.

Diante da coincidência de pontos de vista entre os Líderes da Maioria e da Minoria, só posso pronunciar-me na perfeita certeza de ser voto vencido na matéria.

Assim para evitar a necessidade de futuras questões de ordem e mesmo para tirar a oportunidade de se le-

vantarem novas questões de ordem no sentido de ir a Emenda Constitucional nº 1 à Comissão de Constituição e Justiça, pediria a V. Ex.^a. Sr. Presidente, que também incluisse na consulta àquela Comissão o Art. 369 que declara:

"Para encaminhamento de votação só será permitida a palavra uma vez a cada Senador por 15 minutos".

E assim, Sr. Presidente, sempre, todos os demais artigos que tenham a expressão "cada Senador", inclusive que a Comissão de Constituição e Justiça, deixa *ex abundanti*, e se dá ao trabalho desse esclarecimento, inútil e exagerado, de definir que "cada" e "todos" não significam a mesma coisa; que, aonde disser o Regimento "cada Senador", diz "um Senador", diz "aquele Senador" que está na tribuna; onde disser "todos os Senadores", se referirá à casa completa.

Assim, Sr. Presidente, vê V. Ex.^a que, mais à frente, já o Regimento dizia que o encaminhamento seria permitido a cada Senador por quinze minutos, sendo, sempre, dentro das mesmas cinco sessões consecutivas.

E' em virtude da apresentação inicial do prazo de cinco sessões que se torna possível limitar, dentro das sessões, ao tempo de horas e de minutos, a fala dos Srs. Senadores, de cada Senador que esteja falando, de cada um daqueles que estejam ocupando a tribuna.

Tinha eu, então, razão, quando dizia que, uma vez estabelecido o prazo de cinco sessões consecutivas, dentro do qual se travaria a discussão, daí por diante, cada Senador, que esteja discutindo, terá os prazos especificados no capítulo do Regimento, ou seja, para discussão, cada um terá duas horas para encaminhar a votação; cada qual terá quinze minutos, mas dentro das cinco sessões. Foi exatamente porque se estabeleceu o prazo das cinco sessões que se tornou possível definir os prazos menores da realização da discussão.

Assim, Sr. Presidente, V. Ex.^a, ao consultar a Comissão de Constituição e Justiça, contra o meu voto, já declarado, também indague, a respeito da perfeita exegese do artigo seguinte que diz respeito a quinze minutos para encaminhamento da votação por parte de cada Senador que queira encaminhá-la. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A questão de ordem levantada pelo nobre Senador Moura Andrade focaliza aspecto que não está em anexo, e se refere ao encaminhamento da votação.

A Mesa submeterá à votação do Plenário o requerimento do nobre Senador Afonso Arinos. Se o mesmo foi aprovado, encaminhá-lo-á à Comissão de Constituição e Justiça com as observações do eminente Senador Moura Andrade, a fim de serem igualmente obedecidas.

Em votação o requerimento do nobre Senador Afonso Arinos, no sentido de ser retirado da Ordem do Dia o Projeto de Emenda Constitucional nº 1, para audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a solução dada pela Mesa à questão de ordem suscitada por S. Ex.^a.

Os Senhores Senadores que votam a favor do aludido requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

A Mesa encaminhará o requerimento à Comissão de Constituição e Justiça, com o aditamento das considerações do nobre Senador Moura Andrade, a fim de que, no pronunciamento daquele órgão, o assunto esteja bem focalizado e apreciado nos aspectos

tos que constituem objeto das duas questões de ordem.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 223, de 1958 (nº 2.298, de 1957, na Câmara), que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Elza Carneiro Tavares, filha de Joaquim de Lima Tavares, tendo pareceres (ns. 350 e 351, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, e de Finanças, favorável, com a emenda que oferece (nº 1-C).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto e a emenda (Pausa).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão (Pausa). Encerrada.

Em votação o projeto.

Os srs. senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 223, de 1958

(Nº 2.298-C, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00, mensais a Elza Carneiro Tavares, filha de Joaquim de Lima Tavares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais a Elza Carneiro Tavares, filha de Joaquim de Lima Tavares, ex-operário do Arsenal de Guerra.

Art. 2º O pagamento da pensão, de que trata esta lei, correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1-CF:

Ao artigo 1º,

Onde se lê:

... "Elza Carneiro Tavares",

Leia-se:

... "Elza Borges Tavares".

O SR. PRESIDENTE:

A matéria vai à Comissão de Redação.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1958 (nº 381, de 1955, na Câmara), que torna oficial o uso dos atuais uniformes da Guarda Civil do Departamento Federal de Segurança Pública, tendo pareceres (sob números 177, 178 e 329, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; Serviço Público Civil, favorável; e Finanças, contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de- sejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitado.

E' o seguinte o projeto rejeitado que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, de 1958

(Nº 381-E, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Torna oficial o uso dos atuais uniformes da Guarda-Civil do Departamento Federal de Segurança Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a ser oficial o uso dos atuais uniformes da Guarda Civil do Departamento Federal de Segurança Pública, com as seguintes modificações:

a) sapatos e meias pretas;

b) quípi branco, com jugular dourada e base (pala e fita) preta.

§ 1º E' abolido o uso de casquete.

§ 2º Para serviço interno, Rádio-patrolha e serviço externo nos dias de calor intenso será permitido o uso de blusão bege esverdeado com platinas verdes e gravata preta, sem o dolman.

Art. 2º Os uniformes serão confeccionados em brim especial de cor verde, com frisos azuis, segundo o modelo atual, para o serviço normal; e de gabardine especial azul-marinho, com frisos de cor cinza, luvas brancas, sapatos e cintos de verniz, para serviços especiais, em solenidades, ou para passeio.

Art. 3º A corporação fornecerá anualmente, a cada guarda-civil dois uniformes de cor verde (brim) três pares de sapatos pretos, sendo um de verniz, cinco blusões de cor bege esverdeada, seis pares de meias pretas e quatro gravatas pretas; e, finalmente, um uniforme azul-marinho, um blusão de couro acolchoado para frio, dois pares de luvas brancas e uma capa escura para chuva.

Art. 4º O presente plano de uniformes privativo dos guardas-civis do Departamento Federal de Segurança Pública, não poderá sofrer qualquer alteração, por via de regulamento ou portaria administrativa.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1959 (número 37, de 1959, na Câmara), que cria Juntas de Conciliação e Julgamento na 1ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do senhor Senador Gilberto Marinho), tendo pareceres favoráveis (números 370 e 371, de 1959), das Comissões de Serviço Público e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores de- sejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 1959

(Nº 37-B, de 1959, da Câmara dos Deputados)

Cria Juntas de Conciliação e Julgamento da Primeira Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criadas na 1ª Região da Justiça do Trabalho 10 (dez) Juntas de Conciliação e Julgamento, sendo 5 (cinco) no Distrito Federal e 1 (um) em cada um dos Municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu, Nova Friburgo, Duque de Caxias e Cachoeiro do Itapemirim.

§ 1º A jurisdição da Junta sediada em Nova Iguaçu é extensiva ao Município de Nilópolis e a da sediada em Duque de Caxias ao Município de São João de Meriti.

§ 2º A jurisdição da Junta sediada em Nova Friburgo é extensiva aos Municípios de Bom Jardim e Cachoeira de Macacu.

Art. 2º E' alterado o disposto no Art. 670 da Consolidação das Leis do Trabalho quanto ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que passará a ser composto de 9 (nove) juizes, dos quais 2 (dois) serão representantes classistas; um dos empregados, outro dos empregadores.

Art. 3º Para atender ao disposto nos artigos anteriores, são criados 2 (dois) cargos de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 10 (dez) de Juiz do Trabalho, Presidente da Junta, 3 (três) de Juiz Substituto, 20 (vinte) funções de Vogal, sendo 10 (dez) para a representação de empregados e 10 (dez) para a de empregadores, e 5 (cinco) de Suplente de Juiz do Trabalho, Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento.

§ 1º Haverá um suplente para cada vogal.

§ 2º Os vencimentos dos cargos e a gratificação das funções referidas neste artigo serão os fixados pelas leis ns. 3.414, de 20 de junho de 1958, e 3.531, de 19 de janeiro de 1959.

Art. 4º Os mandatos dos vogais das juntas ora criadas terminarão simultaneamente com os dos titulares atuais no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região promoverá a instalação das juntas ora criadas, bem como as outras medidas decorrentes desta lei.

Art. 6º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial até a importância de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), para atender às despesas oriundas da presente lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1959 (número 284, de 1959, na Câmara), que dispõe sobre os créditos orçamentários e adicionais destinados às atividades educacionais, culturais e assistenciais, do Ministério da Educação e Cultura (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo parecer favorável (nº 379, de 1959), da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de- sejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 1959

(Nº 284-A, de 1959, na Câmara dos Deputados).

Dispõe sobre os créditos orçamentários e adicionais destinados às atividades educacionais, culturais e assistenciais do Ministério da Educação e Cultura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Serão distribuídos ao Tesouro Nacional, para depósito no Banco do Brasil, os créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, destinados às atividades do Ministério da Educação e Cultura e classificadas nas rubricas: 1.6.13 — Serviços Educativos e Culturais; 1.6.17 — Serviços de Assistência Social; 3.1.22 — Educação e Cultura; e 3.2.04 — Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, referentes, respectivamente a conservação e restauração de monumentos históricos e artísticos; educação primária ou primária complementar; campanha de assistência ao estudante; campanha de merenda escolar, campanha de educação e cultura e manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 2º Os créditos adicionais destinados às mesmas atividades inclusive às bolsas de estudo, obedecerão ao mesmo regime previsto no art. 1º

Art. 3º As subvenções ordinárias e extraordinárias consignadas no Orçamento Geral da União, subanexo 4.14 — Ministério da Educação e Cultura, e requeridas pelas entidades interessadas, serão processadas pela Divisão de Orçamento do referido Ministério, que fará as respectivas requisições de pagamento, na forma da legislação vigente.

Art. 4º As disposições desta lei aplicam-se, inclusive ao exercício vigente e aos restos a pagar, de exercícios anteriores.

Art. 5º Ficam revigoradas por mais dois exercícios, a partir de 1960, as disposições das Leis ns. 3.278, de 7 de outubro de 1957 e 3.304, de 5 de novembro de 1957 incluindo-se obrigatoriamente, nos respectivos orçamentos da União, as dotações necessárias ao atendimento dos encargos nelas previstos.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão, quanto ao mérito, do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1959 (de autoria do Senador Irineu Bornhausen), que altera a constituição do Conselho Consultivo da Comissão Executiva do Plano de Carvão Nacional, tendo pareceres (ns. 141, 16, 363 e 384, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade (parecer rejeitado na sessão de 18 de junho findo); do Serviço Público Civil, favorável; e de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Sds. Senadores de- sejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação o projeto quanto ao mérito.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, em primeira discussão:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 10, DE 1959

"Altera a constituição do Conselho Consultivo da Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional".

(Do Sr. Rineu Bornhausen)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Conselho Consultivo da Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional, constituído de conformidade com o § 2.º do art. 4.º da Lei n.º 1.886, de 1953, prorrogada pela Lei n.º 3.353, de 20 de dezembro de 1957, passa a ser integrado por mais um membro, representante dos Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Carvão.

Art. 2.º O representante dos Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Carvão, no Conselho Consultivo da Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional, será indicado ao Presidente da República, em lista tripartite, organizada por eleição, pelos respectivos órgãos de classe, em Assembleia de seus presidentes, convocada e presidida pelo Diretor Executivo da Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Convidados pelo Prefeito Municipal de Criciúma, município maior produtor de carvão mineral de Santa Catarina, e pelo Sindicato Nacional dos Mineradores de Carvão, os representantes catarinenses ao Congresso Nacional e mais os Deputados Federais Santiago Dantas e José Joffily, visitaram a zona carbonífera sul-catarinense, onde já se encontrava o Diretor Executivo da Comissão do Plano do Carvão Nacional, para participarem de uma série de inaugurações de estabelecimentos de assistência social aos mineiros e suas famílias e participarem de debates sobre os problemas que afetam a economia carbonífera.

Foram objeto desses debates o apressamento da construção da Usina Termoelétrica de Capivari, a rápida tramitação do Projeto que determina a construção da Usina Siderúrgica de Santa Catarina, a melhoria das condições de trabalho e saúde dos mineiros, a melhoria do rendimento técnico da mineração e a necessidade da elevação dos salários dos mineiros catarinenses.

Quanto a esse último ponto as autoridades presentes tiveram ocasião de assistir a um debate franco entre empregados e empregadores, cada um defendendo seus pontos de vista no que se refere ao valor e à forma da majoração de salários justamente pretendida.

A solução desse problema, por imperativo legal, caberá, em última análise, à Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional que deverá, em breve, pronunciar-se sobre o aumento do preço do carvão para fazer face à elevação dos salários.

Pelas suas características específicas e pela sua inegável importância para o País a indústria carbonífera mereceu dos poderes públicos um tratamento singular que, após vários estudos, culminou com a aprovação, em 1953, da lei que estabeleceu o Plano do Carvão Nacional.

Em 1957, foi o referido plano prorrogado, já que o programa, anteriormente aprovado, não fora, ainda, totalmente executado.

No quadro da economia carbonífera, o aspecto que com mais ênfase precisa de ser equacionado e resolvido é, sem dúvida, aquele que diz respeito às relações entre mineiros e mineradores, pois desse bom entendimento, dependerá o desenvolvimento daquela atividade vital para o progresso do País.

Sem que haja mútua compreensão entre mineiros e mineradores e verdadeira noção dos deveres e responsabilidades que lhes são cometidos, não poderá haver estabilidade e equilíbrio num setor de atividade econômica de cujo êxito depende a nossa indústria siderúrgica e grande parte da indústria de produção de energia elétrica.

Por tudo isso é urgente integrar os trabalhadores das minas de carvão no esforço que Governo e mineradores vêm desenvolvendo para melhorar a posição do carvão nacional.

Será de grande proveito para a harmonia entre o trabalho e o capital, no setor da indústria carbonífera nacional, a presença de um representante dos trabalhadores nas indústrias de extração de carvão no Conselho Consultivo da Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional.

Indicado pelos Sindicatos da classe, esse representante dos trabalhadores não só terá oportunidade de defender os pontos de vista daqueles dedicados servidores do País que extraem do subsolo brasileiro a valiosa hulha negra, como também passará a conhecer de todas as faces do problema do carvão brasileiro, permitindo desse modo uma melhor compreensão de todos os interesses na economia carbonífera.

Discussão do requerimento número 242, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando tenham tramitação em conjunto, na forma prevista no art. 255, letra "b" do Regimento Interno, os projetos n.º 374, de 1952, da Câmara, que regula os direitos civis da mulher casada e dá outras providências; n.º 29, de 1952, do Senado, que assegura ampla capacidade civil à mulher casada, revogando quaisquer restrições legais em razão do sexo ou matrimônio.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. — (Pausa).

Está aprovado.

Discussão única do Requerimento n.º 244, de 1959, do Sr. Senador Danici Krieger, solicitando, nos termos do art. 325, n.º 1, do Regimento Interno, seja susinado o curso do Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1959, até que o Senado se pronuncie sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 149, de 1959.

NOTA — O Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1959 estende os benefícios da Lei n.º 3.334, de 10 de dezembro de 1957, aos servidores da União e autarquias que por força da Lei n.º 1.221, de 4 de novembro de 1952, passaram a denominar-se Auxiliares e Chefes de Portaria; e o Projeto de Lei da Câmara n.º 149, de 1959 dispõe sobre a classificação de cargos do serviço público civil do Poder Executivo, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o requerimento.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Continuação da primeira discussão (2.º dia) do Projeto de Emenda à Constituição n.º 1, de 1959, que altera dispositivos constitucionais referentes à localização da mudança da Capital Federal para Brasília, tendo parecer n.º 230, de 1953, da Comissão Especial, favorável (tendo substituição proposta pelo Relator e voto em separado do Sr. Senador Atílio Vivacqua).

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da aprovação do requerimento pelo Plenário, a matéria foi retirada da Ordem do Dia.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, orador inscrito.

O SR. MENDONÇA CLARK:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o "Diário Carioca" de hoje, em artigo de responsabilidade de sua redação, sob o título "Nossa opinião" e sub-título "Bom senso e fidelidade", trata de assunto que diz respeito à reforma ministerial a do Partido Republicano.

Como um dos representantes dessa agremiação partidária, lerei o editorial para que conste dos Anais do Senado:

"Nossa Opinião"

Bom Senso e Fidelidade

Em meio à confusão política dos últimos dias, uma notícia divulgada pelos jornais não teve o destaque que merece. E' sempre assim, aliás nos momentos de confusão, em que a validade, a ambigüidade e até mesmo a incoerência e a irresponsabilidade sobem ao primeiro plano, afogando as atitudes e apagando os gestos que traduzem a inspiração do bom senso, do equilíbrio do culto às virtudes cívicas.

A notícia a que nos referimos é a de que o Sr. Bernardes Filho procurou o presidente da República para solicitar do chefe do governo não fosse posta sua candidatura ao Ministério da Educação, conforme desejo notório do presidente, pois a pasta vem sendo exercida com eficiência por um correligionário à altura das funções e já experimentado em três anos, de dedicação aos problemas da educação e da cultura nacional.

O Sr. Bernardes Filho confirmou, assim, o juízo que dele fazem seus concidadãos. Equilibrado e fiel, num instante de desequilíbrio e infidelidade; desambicioso na hora em que todos ambicionam e pleiteiam e passam para trás companheiros, amigos e correligionários, no afã de conquistar postos, ainda que esses postos nada acrescentem aos compromissos políticos ou cívicos que tenham assumido, ou ainda que de posse deles, o único papel que haja a desempenhar seja o da infidelidade senão o da traição.

O Sr. Bernardes Filho mostra-se um homem com as qualidades de chefe, com o requisitos para o comando político, o primeiro dos quais é o respeito à personalidade dos seus correligionários. O Partido Republicano honrou-se com a atitude do seu eminente dirigente e o Sr. Clóvis Salgado terá tido a satisfação de verificar que vive num partido limpo, no qual não há alguém às suas costas com um punhal na mão. O PR considera-se bem representado no governo e não será por capricho ou ambição de um de seus dirigentes que se alterará essa representação na alta administração do país.

Em todo esse episódio da reforma ministerial, já ficou pela menos uma atitude confortadora, que bem demonstra que os republicanos, longe de arrivismo dos dias de hoje, sustentam as tradições de honra e lealdade cultivadas pelos fundadores da República. Louve-se, portanto, o Sr. Bernardes Filho e aponte-se o seu exemplo a uma geração de políticos comprometida pela insensatez e a incoerência das suas manifestações.

Um ato de sentido moral não é ainda, a esta altura, uma coisa impossível e isso é muito importante para os tempos que vamos vivendo.

Sr. Presidente, não poderia deixar de ler o editorial do Diário Carioca, não só para agradecer a oportunidade do editorial como para acrescentar ligeiro esclarecimento no único ponto em que, julgo, não expressou a verdade dos acontecimentos. Refiro-me ao trecho no qual está dito que a substituição do Sr. Clóvis Salgado é "desejo notório do Sr. Presidente da República".

Façamos justiça ao Sr. Juscelino Kubitschek. Nunca — conforme declarações do próprio ex-Senador Bernardes Filho, muito digno Presidente do Partido Republicano — nunca foi esse do Sr. Presidente da República essa substituição.

O que ocorreu é natural. Iniciada a reforma ministerial, elementos de fora do Partido Republicano começaram a espalhar boatos em torno da substituição do Sr. Clóvis Salgado, e um dos nomes mais indicados para tanto, como Presidente do Partido, é o do Sr. Bernardes Filho.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Sômente compreenderia a substituição do Sr. Clóvis Salgado se o Governo procedesse à reforma integral do Ministério; desde que é parcial, não vejo por que se afastar o Sr. Clóvis Salgado eminente homem público, profecto professor, que vem exercendo a Pasta da Educação com tanta dedicação e patriotismo.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço a V. Exa. o aparte.

Sr. Presidente, o Sr. Bernardes Filho não tomou a atitude que está no artigo. Muito antes, quando soube dos boatos a propósito da possível substituição do Sr. Clóvis Salgado por ele na Pasta da Educação, sem tratar do assunto com quem quer que fosse, dirigiu-se ao Sr. Presidente da República e declarou-lhe não ser candidato ao posto ocupado por um dos seus mais dignos correligionários.

O Sr. Atílio Vivacqua — Da mesma para um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com todo o prazer.

O Sr. Atílio Vivacqua — E' para nosso Partido sobremodo honrosa a manifestação do "Diário Carioca", com referência à atitude do nosso Presidente o ex-Senador Bernardes Filho, que na verdade, segue aquelas diretrizes da herança política e moral de seu eminente e saudoso genitor, Presidente Arthur Bernardes. Ficamos, por outro lado, muito desvanecidos com os pronunciamentos em torno da pessoa do ilustre Ministro da Educação. Ainda há pouco, ouvimos a palavra autorizada e espontânea do ilustre Senador Vivaldo Lima, proclamando que o Partido reconhece os valiosos e grandes serviços prestados pelo Dr. Clóvis Salgado na Pasta da Educação, agora, V. Exa. uma das mais dignas e brilhantes expressões da nossa agremiação política, está refletindo, com absoluta segurança, o pensamento dela.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço o aparte do eminente Senador Atílio Vivacqua, Líder de nosso Partido.

Sr. Presidente, o Senador Bernardes Filho dizia — antecipou-se a que, no espírito do Senhor Presidente da República, se gerasse a idéia de aceitar a demissão do Ministro Clóvis Salgado, e, em pessoa, afirmou o Sr. Juscelino Kubitschek que não poderia substituir um dos seus mais distintos correligionários, que tão altamente tem distinguido a Administração federal.

Diante desta situação, nós, os integrantes do Partido Republicano, convocamos, posteriormente à entrevista do Senador Bernardes Filho com o Senhor Presidente da República, a Bancada Federal nesta e na outra Casa do Congresso, agora com o apoio integral do ilustre Senador Atílio Vivacqua, de vez que S. Exa. não estava no Senado, quando fomos convocados para aquela reunião.

Assevero que o Partido Republicano demonstrou, no momento da reforma ministerial, absoluta unidade de seus representantes, tanto na Câmara dos Deputados como no Senado e junto ao Sr. Presidente da República,

dando prova cabal de sua lealdade, fidelidade e respeito aos seus correligionários.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com todo o prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Compreenderá V. Exa. data venia, a posição em que me coloco, neste instante. Sou Líder, em exercício, da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro no Senado; e V. Exa. há-de naturalmente estranhar minha participação em assunto de ordem interna do Partido Republicano. Mas como admirador da obra do Professor Clóvis Salgado na Pasta da Educação e Cultura, não podia deixar de dar a S. Exa. u'a manifestação pública de solidariedade, embora integrando o P. T. B. Congratulo-me, portanto, com o Partido Republicano e de maneira pessoal, direta, com seu ilustre Presidente, o ex-Senador Bernardes Filho, por se ter mostrado à altura da chefia de agremiação política do porte e do prestígio do Partido Republicano.

Revelou-se V. Exa. o chefe que sabe prestigiar seus correligionários que se encontram nos altos postos do Governo da República. Assim, o Partido Republicano se engrandece mantendo no posto em que se encontra o Dr. Clóvis Salgado. Essas as palavras que desejava aditar ao meu aparte anterior.

O SR. MENDONÇA CLARK — Para nós, do Partido Republicano, é sobremaneira desvanecedora mais esta participação do Líder Trabalhista no Senado, quanto a manutenção do Dr. Clóvis Salgado no Ministério da Educação e Cultura, em face da atitude do Partido Republicano quanto ao Sr. Presidente da República.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com todo o prazer.

O Sr. Lameira Bittencourt — Infelizmente não tive o prazer de ouvir, desde o princípio, o discurso de

V. Exa. porque os deveres da liderança me afastaram do Plenário. Tomando agora conhecimento do assunto da oração de V. Exa. declaro, como Líder da Maioria, estar de pleno acordo com as justas referências que V. Exa. faz à pessoa do eminente Sr. Ministro da Educação Dr. Clóvis Salgado. Entendo que um dos mais importantes setores da Administração pública — o Ministério da Educação e Cultura — só terá a lucrar com a permanência do Dr. Clóvis Salgado, que se tem mostrado homem de brilhante inteligência, sólida cultura e alto senso de equilíbrio na direção dos complexos assuntos confiados àquela Pasta.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço ao eminente Líder da Maioria, Senador Lameira Bittencourt, as palavras amáveis com que se referiu ao meu discurso, relativo ao editorial do "Diário Carioca" elogiando a atitude do Partido Republicano e do seu Presidente, Sr. Bernardes Filho, que hipotecaram irrestrita solidariedade ao Dr. Clóvis Salgado, para sua permanência no Ministério da Educação e Cultura.

Sr. Presidente, congratulo-me, mais uma vez, com o Senador Bernardes Filho, com o Partido Republicano, com meus companheiros da Câmara dos Deputados e do Senado e com o Chefe da Nação, por termos mantido a nossa dignidade, a nossa unidade interna em favor de um correligionário que, por todos os méritos, é dos mais notáveis do nosso Partido. (Muito bem!).

Durante o discurso do Sr. Mendonça Clark, o Sr. Cunha Mello deixa a Presidência assumindo-a o Sr. Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

Não há outros oradores inscritos. Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

De 31 de julho de 1959

1 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1958 (originário do Senado

Federal) que aprova a Convenção para adoção de uma lei uniforme sobre letras de câmbio e notas promissórias, e respectivo Protocolo (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 346, de 1959, da Comissão de Redação).

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1956, que estabelece o regime especial para a navegação fluvial e lacustre do interior do país, tendo Pareceres (ns. 185 a 187 e 339, de 1959), das Comissões — de Constituição e Justiça; 1º parecer — contrário ao projeto; e 2º parecer — favorável à emenda N 1-C; — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável com a emenda que oferece (1-C) (com voto em separado do Sr. Senador Francisco Gallotti); e — de Finanças — favorável ao projeto e contrário à emenda nº 1-C.

3 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1959, de autoria do Sr. Senador Lino de Matos, que permite a fixação de época especial, no ano letivo de 1959, para a prestação de exames finais no 3º ano das Faculdades de Direito de todo o país e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis, sob números 372 e 373, de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

Está encerrada a sessão.

Levantou-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

PORTARIA Nº 40, DE 1959

O Primeiro Secretário, nos termos do artigo 38, da Resolução nº 4, de 1955, dispensa do ponto, por oito dias, a partir da presente data, a Auxiliar Legislativo, classe "J" Rosa Angélica Berger Vargas Carmida por motivo de serviço externo do Gabinete do 2º Secretário.

Secretaria do Senado Federal, 29 de julho de 1959. — Cunha Mello, Primeiro Secretário.